

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXV

FLORIANÓPOLIS, 21 DE DEZEMBRO DE 2016

NÚMERO 7.085

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan

2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin

1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera

2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt

3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes

4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Darci de Matos

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Valdir Cobalchini

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Jean Kuhlmann

BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA (PSDB E PP)

Líder: Sílvio Dreveck

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Luciane Carminatti

BLOCO FRENTE RENOVÇÃO (PR E PSB)

Líder: Patrício Destro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL

Líder: César Valduga

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO

Líder: Narcizo Parisotto

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Milton Hobus
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Sílvio Dreveck
Mauro de Nadal
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Aldo Schneider
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Sílvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Milton Hobus
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Aldo Schneider
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
João Amin
Neodi Saretta
Dalmo Claro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Manoel Mota
Fernando Coruja
Ana Paula Lima
Marcos Vieira

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Valdir Cobalchini
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Aldo Schneider - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Doutor Vicente - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Cesar Valduga
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Milton Hobus
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Neodi Saretta
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Fernando Serratine Grubba</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXV NESTA EDIÇÃO: 28 PÁGINAS TIRAGEM: 4 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 116ª Sessão Ordinária realizada em 15/12/2016 2 Ata da 024ª Sessão Extraordinária realizada em 15/12/2016 4 Ata da 025ª Sessão Extraordinária realizada em 15/12/2016 6</p> <p>Publicações Diversas Aviso de Resultado 7 Emenda ao Projeto de Lei 7 Portarias 8 Redações Finais 11 Relatório 23</p>
---	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 116ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Leonel Pavan - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Gelson Merisio
Antônio Aguiar
Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Orador) - Faz uma retrospectiva da atuação marcante e vitoriosa do Legislativo em 2016, considerando um ano produtivo, de plena dedicação dos deputados no alcance de grandes conquistas nas áreas da saúde, educação e infraestrutura. Destaca avanços importantes na BR-477, como a ligação do planalto norte com o médio vale do Itajaí, beneficiando a população catarinense.

Repercute a venda do hospital da Unimed, e espera que essa negociação se concretize com grupos econômicos fortes para absorver o investimento. Declara-se contra a pretensão do governo do estado na compra do referido hospital.

Despede-se desejando um feliz Natal, cheio de amor, esperança e sonhos e um próspero Ano-Novo ao povo de Santa Catarina.

Deputado Natalino Lázare (Aparteante) - Cumprimenta o deputado pelo pronunciamento, ratificando que a continuidade da obra na BR-477 é um avanço significativo para a qualidade de vida do povo catarinense. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Orador) - Reporta-se ao trabalho parlamentar desenvolvido durante o ano, destacando projetos de leis aprovados na Casa, demonstrando o bom entendimento com a sociedade catarinense.

Menciona a crise que vive o Brasil e os seus reflexos, enfatizando a crise institucional entre os poderes e mostra-se preocupado com a democracia, que é um direito conquistado ao longo dos anos e não podemos perdê-la. Acredita que o Poder Legislativo brasileiro não pode ser o culpado de tudo o que está acontecendo, salientando que o referido poder é o que tem a maior janela de vidro, pois a população consegue ver o desempenho dos parlamentares e cobrar daqueles que os representam. Portanto, espera que haja um entendimento harmonioso entre os poderes constituídos do Brasil. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO LEONEL PAVAN (Orador) - Registra dor, respeito e admiração para a família Arns, pela morte do cardeal Dom Paulo Evaristo Arns, arcebispo emérito de São Paulo, pelos exemplos que ele e a irmã

Zilda Arns deixaram no Brasil e para o mundo.

Reflete sobre o encerramento da atividade parlamentar, destacando o trabalho dos deputados que estão no primeiro mandato, elogiando e dizendo que estão servindo de exemplo para os mais experientes, devido ao empenho, o diálogo e envolvimento nas causas sociais, culturais e públicas.

Conclui salientando que a nação está vivendo um momento muito difícil, devido as más gestões anteriores, prejudicando o futuro do povo brasileiro, os estados, municípios, desejando um feliz Natal e retorno no próximo mandato com muita força para lutar por Santa Catarina e pelo país.

Deputado Mário Marcondes (Aparteante) - Enfatiza as palavras do deputado Leonel Pavan, falando que hoje vive-se com o STF, Supremo Tribunal Federal, querendo administrar o Brasil, e o povo vendo o Parlamento como o "Patinho Feio" da história e da corrupção. Afirma que todos os poderes devem convergir para o bem comum e solução dos problemas que atingem o território brasileiro. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADA ANA PAULA LIMA (Oradora) - Comenta que foi um ano de muito trabalho, aproveitando a oportunidade para prestar contas das atividades da comissão de Saúde, que preside. Agradece a colaboração de todos os deputados no debate e aprovação de grandes projetos.

Afirma que existe uma crise de gestão na Secretaria de Estado da Saúde. Considera que para estar à frente desta secretaria é preciso experiência e vivência das demandas da população. Argumenta que a crise econômica não é a única responsável pela difícil situação, mas também o descompromisso com as prioridades para a saúde dos catarinenses. Apresenta vídeo mostrando diversas manchetes que falam sobre o trabalho do atual secretário, muitas delas apontando falhas na sua gestão.

Critica a compra do hospital da Unimed pelo governo do estado, ressaltando a dificuldade em gerenciar aqueles que já estão sob sua responsabilidade.

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Presidente) - Suspende a sessão até o início da Ordem do Dia. [Taquígrafa: Sara]

Ordem do Dia

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Passaremos à Ordem do Dia.

A Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei n.s: 0162/2016, 0182/2016, 0225/2016 e 0514/2015.

Comunica também, que a comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0013/2016, 0232/2016, 0442/2016, 0503/2016, 0696/2016, 0698/2016, 0709/2016 e 0732/2016.

Comunica que a comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0040/2016, 0111/2016, 0451/2016, 0465/2016, 0472/2016, 0536/2016, 0575/2015, 0663/2015, 0663/2016 e 0689/2016.

Igualmente comunica que a comissão de Segurança Pública apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0387/2016, 0396/2016, 0505/2016, 0581/2016 e 0666/2016.

Comunica ainda que a comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público apresentou parecer favorável aos Ofícios n.s: 0461/2016, 0690/2016, 0730/2016 e 0733/2016.

Igualmente comunica que a comissão de Turismo e Meio Ambiente apresentou parecer favorável ao Ofício n. 0592/2016.

Comunica também, que a comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentou parecer favorável ao Ofício n. 0716/2016.

Votação das redações finais dos Projetos de Lei n.s: 0005/2015, 0038/2013, 0041/2013, 0052/2016, 0073/2016, 0079/2016, 0105/2015, 0109/2016, 0111/2016, 0142/2016, 0143/2016, 0145/2013, 0145/2016, 0150/2016, 0158/2016, 0160/2016, 0178/2016, 0179/2008, 0179/2015, 0196/2016, 0197/2015, 0197/2016, 0199/2016, 0201/2016, 0207/2013, 0242/2014, 0247/2016, 0248/2015, 0252/2016, 0253/2016, 0259/2016, 0260/2016, 0269/2015, 0301/2013, 0303/2015, 0308/2015, 0308/2016, 0310/2016, 0320/2016, 0322/2016, 0325/2016, 0334/2016, 0337/2016, 0346/2015, 0354/2016, 0366/2015, 0366/2016, 0373/2016, 0376/2015, 0402/2015, 0409/2015, 0423/2011, 0428/2015, 0437/2015, 0469/2013, 0482/2013, 0503/2015 e 0536/2015.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Votação das redações finais dos Projetos de Lei Complementar n.s: 0003/2015, 0006/2016, 0008/2016, 0018/2016, 0019/2016, 0021/2016, 0022/2015, 0022/2016 e 0030/2016.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Votação da redação final do Projeto de Resolução n. 0010/2016.

Não há emendas às redações finais.

Em votação.

Os srs. deputados que as aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovadas.

Votação da redação final da Proposta de Emenda à Constituição n. 0006/2010.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0392/2016, de autoria do deputado Gelson Merísio, que declara como Estado Irmão de Santa Catarina a província de Antioquia, na Colômbia, e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Esta matéria está inclusa na pauta de hoje, uma vez que teremos uma cerimônia em Brasília na sexta-feira, onde o presidente da República vai fazer uma homenagem ao governador da província de Antioquia. Por isso, temos a urgência na votação da matéria, e peço a compreensão de todos os srs. deputados.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que concordam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação, em turno único, do Projeto de Lei n. 0311/2016, de origem governamental, que estima a receita e fixa a despesa do estado para o exercício financeiro de 2017.

Ao presente projeto foi apresentada emenda aditiva e emenda modificativa.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Trata-se do Orçamento.

Vamos retirar de pauta e deixar sua apreciação para a próxima sessão.

Neste momento, a Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, para às 10h30, dando continuidade à pauta da Ordem do Dia.

Está encerrada a presente sessão.

[Taquígrafa-Revisora: Cristiany]
[Revisão Final: Coordenadora: Carla].

ATA DA 024ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 10h30, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Kennedy Nunes - Leonel Pavan - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA -

Deputados:

Gelson Merisio

Antônio Aguiar

Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO GELSON MERISIO

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão extraordinária e dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Ordem do Dia

DEPUTADO GELSON MERISIO

(Presidente) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0392/2016, de autoria do deputado Gelson Merisio, que declara como Estado Irmão de Santa Catarina a província de Antioquia, na Colômbia, e adota outras providências.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Agora, vamos votar o Orçamento.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0311/2016, de origem governamental, que estima a receita e fixa a despesa do estado para o exercício financeiro de 2017.

Ao projeto foi apresentada emenda aditiva e emenda modificativa.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Temos os destaques apresentados pelas deputadas Ana Paula Lima e Luciane Carminatti e do deputado Dirceu Dresch. São 23 Destaques, seis de autoria da deputada Ana Paula Lima, seis de autoria do deputado Dirceu Dresch e os demais de procedência da bancada do PT.

Consulto os proponentes de que forma vamos apreciar. Gostariam de fazer a discussão e votação em bloco?

Com a palavra, a líder do PT, sra. deputada Luciane Carminatti.

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - A sugestão é de que seja feita, em bloco, a discussão e posterior, a votação.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Muito obrigado, deputada.

Em discussão os destaques da bancada do PT.

Com a palavra, para defender os destaques da bancada do PT, a sra. deputada Luciane Carminatti, por até dez minutos.

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Sr. presidente, peço permissão para também fazer a defesa e o debate das emendas do deputado Dirceu Dresch, que também apresentou várias emendas ao Orçamento.

O Orçamento de 2017 prevê o investimento de R\$ 26,07 bilhões, com um aumento de 1.25% com relação ao Orçamento deste ano, com uma inflação de 7.87%. Portanto, imagino que os novos secretários, que tomarão posse, terão certa dificuldade na gestão com um Orçamento bastante apertado, bem abaixo da previsão inflacionária e uma Receita Corrente Líquida com aumento de 3.39 em relação a 2016, chegando a um valor de 22.45.

Nós apresentamos várias emendas e quero fazer uma manifestação coletiva das emendas, abordando inicialmente as emendas que o deputado Dirceu Dresch apresentou.

A Emenda n. 68, trata de criar melhores condições para o desenvolvimento da energia renovável, através do estímulo à compra, produção de componentes relacionados a esse setor, no valor de R\$ 250.000,00.

A Emenda n. 60, também no valor de R\$ 250.000,00, é para a construção de habitação rural no estado de Santa Catarina. Nós sabemos que tem um projeto de lei nesta Casa que extingue a Cohab, no entanto temos mais de 160 mil famílias que precisam de moradias em Santa Catarina, grande parte dessas são habitações rurais.

Há uma emenda, também, apresentada pelo deputado Dirceu Dresch, no valor de R\$ 300.000,00, para melhorar a oferta da energia que chega às propriedades rurais, em função de que muitas atividades agropecuárias dependem de energia de melhor qualidade, tanto o setor da suinocultura, quanto da avicultura, do leite. Enfim, todas as atividades ligadas à agricultura familiar sofrem prejuízos pelas constantes quedas de energia e pela falta de energia elétrica aos agricultores também.

A Emenda n. 52, também de origem do deputado Dirceu Dresch, no valor de R\$ 250 mil, trata da produção de alimentos agroecológicos orgânicos, que tem crescido em torno de 20% ao ano, sendo um dos setores que mais cresce na agricultura familiar, e precisamos cuidar mais da alimentação saudável para que tenhamos maior qualidade de vida.

A Emenda n. 81, de nossa autoria, prevê o valor de R\$ 1 milhão para ampliar a inclusão, digital no meio rural. Essa emenda é fundamental porque hoje os jovens especialmente têm migrado do interior para as

cidades, e um dos fatores que interferem é com certeza o acesso às tecnologias. E o acesso à tecnologia significa o acesso à segurança. Na medida em que os bandidos sabem que você tem uma moradia isolada e sem contato, obviamente, amplia a insegurança no meio rural. Também apresentei uma emenda no valor de R\$ 200 mil para a implementação da política de atenção estadual à proteção das comunidades quilombolas, que são comunidades que existem no sul do estado, na região de Campos Novos e outras regiões, que carecem de infraestrutura. [Taquígrafa: Cristiany]

A Emenda n. 83 no valor de R\$ 2,500 milhões destinados à democratização da comunicação.

A Emenda n. 84 no valor de R\$ 250 mil, que prevê a ampliação da mobilidade cicloviária, ou seja, ciclovias, ciclofaixas para que possamos ter melhor qualidade nas nossas cidades, sobretudo, aquelas de maior porte.

Também o valor de R\$ 1 milhão destinado apoio financeiro à economia solidária que são empreendimentos movidos pelo espírito de economia solidária, não numa relação de patrão e empregado, e são empreendimentos que geram trabalho, renda e, portanto, ajudam a desenvolver os nossos municípios. E hoje, infelizmente, a economia solidária em Santa Catarina está totalmente deixada de lado.

Então, nós abordamos um valor de R\$ 1 milhão para que possamos começar a estruturar uma política estadual de incentivo à economia solidária em Santa Catarina.

Também apresentamos uma emenda no valor de R\$ 10 milhões, destinado à ampliação dos recursos para a construção do contorno viário leste, em Chapecó. Essa obra é fundamental, mas tem se tornado uma obra que não sai do papel, vários prefeitos de Chapecó têm anunciado essa obra, no entanto, não temos a previsão de orçamento.

Portanto, garantir R\$ 10 milhões significa iniciar a obra, e poderá sofrer aumento, inclusive, nesse orçamento.

A Emenda n. 87, no valor de R\$ 2,500 milhões para ampliação dos municípios que atuam nas ações de proteção social e especial de alta complexidade. A assistência social também precisa receber recursos para que possa atender a população deste estado.

A Emenda 88, no valor também de R\$ 2,500 milhões para ações de proteção social de média complexidade. Então, nós temos na assistência, assim como na saúde, a proteção básica, média e alta complexidade. E também o mesmo valor de R\$ 2,500 milhões para ações de proteção social básica na área da assistência social.

A Emenda 90 é para a construção, reforma e ampliação de equipamentos do SUAS no valor de R\$ 10 milhões. Assistência social que tem diminuído a cada ano os investimentos nesse setor. Apoio técnico e financeiro ao Conselho Estadual da Assistência para que possa também se estruturar no estado de Santa Catarina.

A Emenda 93 é para a adequação e melhora da infraestrutura no aeroporto de Chapecó. O referido aeroporto é o que mais cresce no interior do país. Hoje temos mais de 30 mil passageiros/mês, e esse aeroporto precisa de uma pista ampliada, um novo terminal de passageiros e equipamentos de visibilidade também para que nos dias de neblina e chuva possamos ter voos regulares, e é uma condição, inclusive, para ampliação de novos voos, novas empresas, novos horários e novos itinerários. Nesta emenda estamos propondo R\$ 4 milhões.

E, por último, a Defensoria Pública que também precisa de investimentos para que ela chegue a todos as regiões, garantindo acesso à justiça às comunidades, às famílias hipossuficientes, aumentando o orçamento para mais R\$ 50 milhões para consolidar a Defensoria Pública em Santa Catarina.

Então, presidente, são essas emendas. Quero pedir o apoio dos parlamentares, uma vez que todas essas emendas dizem respeito a ações, a demandas, a necessidades de diferentes setores e regiões do estado de Santa Catarina.

Obrigada!

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Presidente) - Com a palavra, para discutir, a sra. deputada Ana Paula Lima.

DEPUTADA ANA PAULA LIMA - Srs. deputados, destaquei, diante de tantas emendas, é difícil tirar prioridades, mas depois de muito averiguar, deputado Silvio Dreveck, nosso futuro presidente, gostaria que pelo menos essas que elencamos, a maior na área da saúde, da vida e também em infraestrutura, a Emenda n. 29, já havia apresentado no PPA, ela tem como objetivo garantir os recursos para a construção das casas de parto pela inexistência no estado de Santa Catarina que é a questão para consolidar o parto humanizado e a efetivação da Rede Cegonha, que é um programa do ministério da Saúde. E nessa emenda, pelo menos em 24 unidades hospitalares situadas nos municípios que possuem já uma estrutura e são credenciadas na Rede Cegonha possam receber uma casa de parto. Essa é a Emenda 29.

As Emendas 79 e 80, uma parte dessa obra já está acontecendo em nossa região lá no médio vale do Itajaí e também na região norte, elas visam ampliar os trechos a serem atendidos nas rodovias até a cidade de Blumenau de reabilitação que com o aumento da capacidade da SC-212, trecho BR-101, Ilhota/Gaspar, e também o contorno de Ilhota e da reabilitação do aumento da capacidade da SC-108, que é o trecho da BR-280, que é Jaraguá do Sul, Massaranduba e também pela BR-470, que já acontece a obra, mas faltou um trecho que não foi contemplado.

Então, é para contemplar essa reabilitação.

A Emenda 112 tem como objetivo garantir a ampliação dos recursos para as reformas das escolas da região que compreende a ADR de Blumenau, porque infelizmente as nossas escolas estão numa situação muito precárias e esses recursos seriam para fazer a manutenção e recuperação das nossas escolas.

A Emenda 117 tem como objetivo garantir recursos para executar a construção da SC-420, que liga os dois municípios, Blumenau e Guabiruba, que é um sonho muito antigo da nossa região para encurtar distâncias.

A Emenda 128 tem como objetivo garantir recursos para executar a pavimentação da rodovia que liga os municípios Luiz Alves,

Pomerode e Massaranduba da região do distrito da Vila Itoupava, que ali é muito mais perto chegar à cidade de Blumenau, e que também é um sonho antigo daquelas três comunidades e dos três municípios.

Era isso, sr. presidente!

Eu peço a gentileza, a sensibilidade dos demais parlamentares para votar, pelo menos nesse pouco que resumi diante de tanta importância que tem para o estado de Santa Catarina.

Muito obrigada!

(SEM REVISÃO DA ORADORA)

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação.

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o deputado Darcy de Matos.

DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, na verdade, a posição do governo e nossa, como acontece nos últimos anos, é posição contrária às emendas, aos destaques, visto que o relator, deputado Marcos Viera, acatou tão somente as emendas do Orçamento Regionalizado, que tem acontecido também nos últimos anos, e as três emendas do governo que são as emendas que garantem recursos para o prêmio Elisabete Anderle e a outra que adéqua o orçamento à PEC da Saúde que aprovamos há poucos dias, e a outra emenda do governo cumpra a exigência do BNDES para que os recursos devam estar vinculados ao Programa Caminhos do Desenvolvimento, ou seja, para obras de portos e hidrovias e para aumentar a capacidade da obra do trecho de Ilhota à Gaspar.

Portanto, esta é a posição do governo. Foram acatadas três emendas do governo e tão somente as emendas do Orçamento Regionalizado. Com relação às demais, entendemos a importância, mas nossa orientação é voto contrário, sr. presidente.

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Presidente) - Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Esta Presidência aguardará a chegada do deputado Gelson Merisio para que proceda à votação.

Portanto, suspendo a presente sessão por até dez minutos, para a chegada do sr. presidente, deputado Gelson Merisio.

Está suspensa a sessão.

[Taquígrafa-Revisora: Elzamar]

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Reabra a sessão e dá continuidade à Ordem do Dia.

Vamos votar os destaques em bloco. Inicialmente, vamos votar os Destaques n.s. 0029/2016, 0079/2016, 0080/2016, 0112/2016, 0117/2016, 0128/2016, de autoria da sra. deputada Ana Paula Lima.

Em votação os destaques.

Os srs. deputados que são contrários permaneçam como se encontram e quem é a favor dos destaques se manifestem.

Os Destaques estão rejeitados com os votos contrários da deputada Ana Paula Lima, deputada Luciane Carminatti, deputado Padre Pedro Baldissera, deputado Neodi Saretta, deputado Ismael dos Santos, deputado Maurício Eskudlark e o deputado João Amin.

Estão rejeitados os Destaques da deputada Ana Paula Lima.

Em votação os Destaques de autoria do deputado Dirceu Dresch.

Os srs. deputados que concordam em manter o texto original permaneçam como se encontram e quem é a favor dos destaques se manifestem.

Os Destaques do deputado Dirceu Dresch estão rejeitados, com os votos contrários da deputada Ana Paula Lima, deputada Luciane Carminatti, deputado Padre Pedro Baldissera, deputado Neodi Saretta, deputado Ismael dos Santos, deputado Maurício Eskudlark e o deputado João Amin.

Deputado Marcos Vieira - Pela ordem, sr. presidente.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Marcos Vieira.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Sr. presidente, entendo como de costume, quem deseja aqui, que os destaques sejam aprovados, permaneçam como se encontram e quem rejeita que se manifeste. O costume na Casa tem sido assim, sr. presidente.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - A ordem dos fatores, neste caso, não altera o produto. É apenas para simplificar.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - O senhor tem que chamar a atenção de quem rejeita os destaques e não quem aprova, porque quem aprova permanece como se encontram.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Pois é assim que foi feito.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Não, foi ao contrário.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Votação dos Destaques de autoria da deputada Luciane Carminatti, da bancada do PT.

Da mesma forma, quem é a favor dos destaques...

Deputado Marcos Vieira - Permaneça como se encontram e quem é contra se manifeste?

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Não, sr. deputado. Quem é a favor dos... eu vou refazer.

Quem é a favor do texto original, permaneça como estão e quem é a favor dos destaques da deputada Luciane Carminatti que se manifestem.

Estão rejeitados os Destaques da deputada Luciane Carminatti, por maioria, com o registro de como foi na primeira votação, os votos contrários da deputada Ana Paula Lima, deputada Luciane Carminatti, deputado Padre Pedro Baldissera, deputado Neodi Saretta, deputado Ismael dos Santos, deputado Maurício Eskudlark e o deputado João Amin.

Deputada Luciane Carminatti - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, a sra. deputada Luciane Carminatti.

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI - Eu quero, apenas, agradecer os parlamentares que foram solidários, sensíveis e justos na votação dos nossos destaques.

Muito obrigada!

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0311/2016, de origem governamental, que estima a receita e fixa a despesa do estado para o exercício financeiro de 2017.

Ao presente projeto foi apresentada uma emenda aditiva e emendas modificativas.

Conta com parecer favorável da comissão de Finanças e Tributação.

Deputado Marcos Vieira - Pela ordem, sr. presidente.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Marcos Vieira.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Sr. presidente, sinto-me na obrigação de fazer uma manifestação antes da votação do texto final do projeto de lei que trata do orçamento.

Há muito, sr. presidente, esta Casa, realiza anualmente e solicita a v.exa. que me dê o tempo regimental de pelo menos 5 minutos.

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Sr. deputado Marcos Vieira, v.exa. tem o tempo necessário como relator do orçamento.

DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Há muito, sr. presidente, como estava dizendo, esta Casa realiza anualmente as audiências do orçamento regionalizado. Em épocas bem anteriores a frequência nessas audiências era grande, a população, as autoridades acorriam para prestigiar e participar dessas audiências públicas do orçamento regionalizado.

Mas, com o tempo o Poder Executivo passou a "desprezar" aquilo que Assembleia Legislativa fazia e realizava em benefício da população, que eram da realização dessas audiências, escolhendo as ações e as incluindo no orçamento do estado. Veio o descrédito quanto à execução dessas ações. Mas, a partir dos últimos cinco, seis anos, esta Casa, em especial, por intermédio de seus líderes tomaram a decisão de fazer com que todas as ações do orçamento regionalizado se tornassem obrigatórias sua inclusão no PPA e na LOA.

Depois veio a sua obrigatoriedade de inclusão nas peças que citei, por intermédio de uma emenda constitucional, em que nós acrescentamos os art. 120, "a" e 120 "b" na Constituição do Estado. O artigo 120 "a" é autoaplicado, porque impõe a esta Casa a obrigatoriedade de incluir no PPA e na LOA todas as ações do orçamento regionalizado escolhidas em todas as audiências públicas realizadas em Santa Catarina.

Infelizmente, o art. 120 "b", que trata da impositividade da realização e execução dessas ações precisava de uma regulamentação. E como a competência para iniciar este processo de regulamentação é da comissão de Finanças e Tributação, os srs. deputados que a compõem resolveram, então, dar início a tramitação de um projeto de lei complementar para regulamentar a

impositividade das ações do orçamento regionalizado por parte do Poder Executivo. É o Projeto de Lei Complementar n. 0004/2016, que trata da regulamentação do artigo 120 "b". Este projeto de lei complementar teve início e tramitou na comissão de Finanças e Tributação, foi à comissão de Constituição e Justiça, sofreu um aperfeiçoamento por parte dos srs. deputados da referida comissão, retornou à comissão de Finanças e Tributação, onde no mérito, decidiu-se por convalidar, aprovar e remeter à Plenário para discussão final dos 40 srs. deputados.

Mas, infelizmente, não entrou na Ordem do Dia até a presente data. E este ano também, infelizmente, deputado Mauro de Nadal, não entrará. Mas, fruto de um acordo de líderes com a concordância do sr. presidente, desta Casa, o Projeto de Lei Complementar n. 0004/2016, que está pronto para ser votado, deverá vir a Plenário, desta Casa, para deliberação dos 40 deputados até o dia 30 de abril de 2017. Poderá vir no primeiro ou no segundo dia de trabalho de fevereiro ou de março, mas a data limite de encerramento da sua discussão, no âmbito interno, desta Casa, será até o dia 30 de abril, onde os srs. deputados terão a oportunidade de aprovar ou de rejeitar o projeto de lei.

Mas, eu quero crer que esse projeto de lei, tendo em vista a manifestação nesses últimos anos por parte do sr. deputado, não restará outra alternativa a não ser a sua aprovação. E se assim for aprovado, sr. presidente, srs. e sras. deputados, esta Casa estará dando um passo extremamente importante em benefício dos municípios de Santa Catarina, que é o de efetivamente acatar as sugestões da população e transformá-la em ações para ser inseridas, obrigatoriamente, no orçamento do estado e sua execução também se tornar obrigatória.

Para tanto o projeto de lei foi muito bem elaborado pela parte técnica da Casa, pelo srs. deputados que compõem a comissão de Finanças e Tributação, e quero agradecer a participação de todos. E dizer que este projeto de lei vai fazer que, com critérios bem fixados e bem definidos, nós possamos ter para 2018 as ações do orçamento regionalizado de forma impositiva colocada no orçamento e de forma impositiva executada pelo Poder Executivo.

Por isso, sr. presidente, faço essa manifestação, no sentido de dizer que, felizmente, fruto de um acordo de líderes, nós

vamos finalmente até o dia 30 de abril do ano que vem votar o projeto de lei complementar que já está pronto para ser incluído na Ordem do Dia, que é o PLC n. 0004/2016.

Então, eu quero, aqui, tornar público o acordo feito com a ciência e a concordância do sr. presidente, dos srs. líderes, para que no ano que vem possamos ter isso definido. E vamos, então, votar na sua plenitude o orçamento do estado do ano que vem.

Muito obrigado, sr. presidente.

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

DEPUTADO PADRE PEDRO

BALDISSERA (Presidente) - Muito obrigado, deputado Marcos Vieira.

Deputado Dr. Vicente Caropreso - Pela ordem, sr. presidente.

DEPUTADO PADRE PEDRO

BALDISSERA (Presidente) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Dr. Vicente Caropreso. [Taquígrafa-Revisora: Sílvia]

DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO

- Sr. presidente, o Parlamento está votando o projeto de lei que estabelece condições e critérios para nomeação de cargos de direção nas autarquias e fundações no estado de Santa Catarina, dando prerrogativas à Assembleia Legislativa, no caso, a comissão de Constituição e Justiça, para fazer avaliação de pessoas nomeadas pelo Poder Executivo. Acho que isto tem grande relevância pelo momento da política brasileira, e Santa Catarina está um passo à frente neste sentido, irão passar pelo crivo da CCJ, as pessoas nomeadas para altos escalões da política catarinense.

Muito obrigado!

DEPUTADO PADRE PEDRO

BALDISSERA (Presidente) - Encerrada a discussão do Projeto de Lei n. 0311/2016, de origem governamental, que estima a receita e fixa a despesa do estado para o exercício financeiro de 2017.

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado em turno único.

Neste momento, a Presidência encerra a sessão, convocando outra, extraordinária, para as 11h13, dando prosseguimento à pauta da Ordem do Dia.

Está encerrada a sessão. [Taquígrafa-Revisora: Ana Maria] [Revisão Final: Coordenadora Carla].

ATA DA 025ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 11h13, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Kennedy Nunes - Leonel Pavan - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro - Marcos Vieira - Mário Marcondes -

Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

PRESIDÊNCIA -

Deputados:

Gelson Merisio

Mário Marcondes

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Abre os trabalhos da sessão extraordinária e dá início à Ordem do Dia, relatada na íntegra.

Ordem do Dia

DEPUTADO GELSON MERISIO (Presidente) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Passaremos à Ordem do Dia.
Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0392/2016.

Não há emendas à redação final.
Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0311/2016.

Não há emendas à redação final.
Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0162/2016, de autoria da deputada Luciane Carminatti, a ser enviado ao presidente do Tribunal de Justiça, solicitando informações acerca dos candidatos aprovados e classificados no concurso público por meio do edital 034/2014.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0163/2016, de autoria da deputada Ana Paula Lima, a ser enviado aos secretários da Saúde do estado e do município de Florianópolis, solicitando informações referentes à dívida para com o Hospital de Caridade.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que

defere de plano os Requerimentos n.s: 1300/2016, de autoria do deputado Marcos Vieira; 1301/2016, de autoria do deputado Cleiton Salvaro; 1302/2016, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; 1303/2016, do deputado Neodi Saretta; 1304/2016, de autoria do deputado Patrício Destro.

Comunica também, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0559/2016, de autoria do deputado Mário Marcondes; 0560/2016, de autoria do deputado Cesar Valduga; 0561/2016, 0562/2016, 0563/2016, de autoria da deputada Luciane Carminatti.

Antes de suspender a presente sessão, quero primeiro agradecer a todos os srs. deputados, especialmente os que compõem a mesa, por termos compartilhado trabalho durante dois anos, onde exerci esta Presidência. Hoje, é a última sessão que presido, por isso, quero também agradecer a compreensão de todos os srs. parlamentares, pedir desculpa por eventual equívoco na condução desta cadeira no exercício das sessões. Mas tenho a compreensão também de todos e na contramão do que ocorre no Brasil, produzimos bom trabalho e processo legislativo.

Por isso, antes de suspender a sessão agradeço a todos que possibilitaram concluir muito bem o ano de 2016, e ajudando Santa Catarina a continuar ser um estado diferente no Brasil.

Está suspensa a sessão.

DEPUTADO GELSON MERISIO

(Presidente) - Suspende a sessão, por até dez minutos, para que possa usar a tribuna o sr. Sandro Roberto Maciel, prefeito de Araranguá, para falar sobre o recebimento do Prêmio Mérito Brasil de Governança e Gestão Pública, como melhor gestão do Brasil.

[Taquígrafa-Revisora: Ana Maria]

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES

(Presidente) - Reabre a sessão e passa ao horário destinado à Explicação Pessoal.

Explicação Pessoal

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO (Orador) - Lamenta a triste notícia, que abalou os brasileiros e a cidade catarinense de Forquilha, sobre o falecimento de Dom Paulo Evaristo Arns. Expressa condolências aos familiares enlutados.

Faz um relato sobre a vida daquele que nunca esqueceu sua origem de filho de colonos e tornou-se uma das mais respeitadas autoridades religiosas do país, destacando-se por sua luta política durante a ditadura militar, pelas atividades em defesa dos direitos humanos e pelo fim das desigualdades sociais.

Conclui, desejando a todos os catarinenses um Feliz Natal e que 2017 seja um ano muito produtivo. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO SERAFIM VENZON

(Orador) - Manifesta pesar pelo falecimento do cardeal Paulo Evaristo Arns, um valoroso líder cristão e social que se dedicou às causas dos mais pobres, perseguidos e injustiçados. Também aborda a questão da saúde no estado, explicando que, por causa de um processo judicial relativo a um hospital de Joinville, as contas da Saúde estão bloqueadas e, assim, o secretário da Saúde não consegue pagar os hospitais. Portanto, pede apoio dos parlamentares para buscar junto ao Tribunal de Justiça uma alternativa para solucionar o problema, que está prejudicando o setor da Saúde. [Taquígrafa: Cristiany]

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES

(Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, a presidência encerra a última sessão ordinária da 18ª Legislatura do ano de 2016, desejando a todos um feliz Natal e Próspero Ano Novo e, convocando outra, ordinária, para o dia 1º de fevereiro de 2017, à hora regimental. [Revisão Final: Coordenadora Carla].

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 1.727/2016, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 031/2016, obteve o seguinte resultado:

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para atender ao Almoxarifado Central da ALESC.

Lote 1:

VENCEDORA		VALOR DO ÚLTIMO LANCE
Lote 1	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITÓRIO E REP. COME. LTDA.	R\$ 148.000,00
Lote 2	BMI PROSPER EIRELI ME	R\$ 26.000,00
Lote 3	Ricaral Distribuidora Eurelli ME	R\$ 46.200,00
Lote 4	LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME	R\$ 17.090,00
Lote 5	Ricaral Distribuidora Eurelli ME	R\$ 15.200,00
Lote 6	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITÓRIO E REP. COME. LTDA.	R\$ 14.900,00
Lote 7	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA.	R\$ 6.290,00
Lote 8	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITÓRIO E REP. COME. LTDA.	R\$ 49.061,00
Lote 9	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITÓRIO E REP. COME. LTDA.	R\$ 19.256,00
Lote 10	AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA INF. E ESCRITÓRIO E REP. COME. LTDA.	R\$ 116.740,00

Lote 11	DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.	R\$ 270.000,00
Lote 12	DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.	R\$ 175.000,00
Lote 13	BOZZANO E BOZZANO LTDA ME	R\$ 25.600,00
Lote 14	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA.	R\$ 29.000,00
Lote 15	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PROCUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R\$ 2.830,00

Fica revogado o Aviso de Resultado publicado no Diário da ALESC nº 7.081, de 15/12/2016, pág. 14.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2016
HELIO ESTEFANO BECKER FILHO
PREGOEIRO
*** X X X ***

EMENDA AO PROJETO DE LEI

SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL (FLS. 46/47) AO PROJETO DE LEI Nº 0041.0/2013

O art. 5º da Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº 0041.0/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão,

Deputado Silvio Dreveck
Relator

APROVADO EM 1º TURNO
Em Sessão de 13/12/16
APROVADO EM 2º TURNO
Em Sessão de 13/12/16

*** X X X ***

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2281, de 20 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no Ato da Mesa nº 783/2014, de 18 de novembro de 2014,

ALTERAR O PERÍODO DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para o biênio 2017/2018, conforme quadro abaixo:

Mat.	Servidor	Período de fruição
5727	Acioni Alcioneu Martins	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 04/12/2017 a 23/12/2017
3237	Adilor Guglielmi	de 02/01/2017 a 13/01/2017 e de 13/09/2017 a 30/09/2017
6334	Alberto Cechetto Beck	de 06/03/2017 a 17/03/2017 e de 27/11/2017 a 14/12/2017
8090	Alessandra Xavier de Liz	de 01/12/2016 a 30/12/2016
6339	Allan de Souza	de 10/02/2017 a 24/02/2017 e de 06/11/2017 a 20/11/2017
7518	Ana Flavia Martins da Silva	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 22/05/2017 a 10/06/2017
2177	Ana Maria Fadel Neves	de 03/04/2017 a 02/05/2017
6166	Ana Paula Bleyer Remor	de 01/02/2017 a 02/03/2017
7207	Ana Terra Depizzolatti Gonçalves	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 03/07/2017 a 22/07/2017
6329	Anderson Ailton Barbosa	de 01/08/2017 a 30/08/2017
7734	Andrea Cristiane Fialek	de 11/09/2017 a 10/10/2017
6811	Ane Caroline Scheffer	de 02/01/2017 a 21/01/2017 e de 01/08/2017 a 10/08/2017
6361	Any Santos	de 02/01/2017 a 16/01/2017 e de 17/07/2017 a 31/07/2017
6330	Augusto Cesar Ferreira	de 23/01/2017 a 09/02/2017 e de 03/07/2017 a 14/07/2017
7525	Bárbara Bianchini Vali	de 30/01/2017 a 18/02/2017 e de 05/07/2017 a 14/07/2017
6328	Brian Venceslau Michalski	de 12/01/2017 a 21/01/2017 e de 14/08/2017 a 02/09/2017
6766	Bruno Noronha Bergonse	de 02/05/2017 a 31/05/2017
2186	Carlos Alberto de Lima Souza	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 16/10/2017 a 04/11/2017
3108	Carlos Alberto Mafra Tabalipa	de 03/07/2017 a 01/08/2017
4601	Carlos Antonio Blosfeld	de 01/09/2017 a 30/09/2017
0694	Carlos Antonio dos Santos	de 01/12/2017 a 30/12/2017
5166	Carlos Eduardo de Souza Neves	de 20/10/2016 a 03/11/2016 e de 16/01/2017 a 30/01/2017
2016	Carlos Henrique Monguilhott	de 03/07/2017 a 01/08/2017
9088	Carlos Lazzaretti	de 02/01/2018 a 31/01/2018
7173	Carolina Schroeder Vieira Fernandes	de 16/01/2017 a 31/01/2017 e de 19/06/2017 a 02/07/2017
8068	Cintia Schiochett	de 24/04/2017 a 23/05/2017
1955	Claire Knapp Gregghi	de 01/11/2017 a 30/11/2017
7618	Claudia Valim Cardoso	de 02/01/2017 a 12/01/2017 e de 10/07/2017 a 28/07/2017
1501	Claudir José Martins	de 01/03/2017 a 30/03/2017
7760	Dalva Maria de Luca Dias	de 16/01/2017 a 30/01/2017 e de 04/09/2017 a 18/09/2017
7275	Daniel Adriano Mafra	de 17/07/2017 a 31/07/2017 e de 16/10/2017 a 30/10/2017
6323	Daniel Domingos de Souza	de 04/09/2017 a 03/10/2017
7208	Daniela da Cunha Kirst Legas	de 01/08/2017 a 30/08/2017
7732	Daniela de Campos	de 01/03/2017 a 30/03/2017
6075	Daniela Dreveck	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 04/12/2017 a 23/12/2017
7209	Daniele de Miranda Silva	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 05/06/2017 a 24/06/2017
7911	Denise Felix	de 03/07/2017 a 01/08/2017
6327	Deyse Aparecida Ferreira	de 06/03/2017 a 24/03/2017 e de 11/07/2017 a 21/07/2017

6302	Diego Vieira de Souza	de 03/07/2017 a 01/08/2017
8193	Diógenes Duarte Barros de Medeiros	de 02/01/2017 a 31/01/2017
1377	Dulcinéa Régis	de 03/07/2017 a 01/08/2017
2973	Edson Peres Benedet	de 02/01/2018 a 31/01/2018
6742	Eduardo de Pellegrin Stopassoli	de 11/09/2017 a 10/10/2017
5218	Egon Bento Baum	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 04/12/2017 a 23/12/2017
6573	Eliane Boeing	de 02/01/2017 a 16/01/2017 e de 10/04/2017 a 24/04/2017
6332	Elias Amaral dos Santos	de 12/06/2017 a 26/06/2017 e de 04/12/2017 a 18/12/2017
7787	Fabian Fávero Varela	de 02/01/2017 a 20/01/2017 e de 21/07/2017 a 31/07/2017
4972	Fabiana Prevedello	de 20/03/2017 a 03/04/2017 e de 18/09/2017 a 02/10/2017
5643	Fabiano Bregghe Pires	de 03/04/2017 a 02/05/2017
5731	Fabiano Freitas	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 04/12/2017 a 23/12/2017
6325	Fabiola Ferreira de Macedo	de 05/01/2017 a 14/01/2017 e de 01/09/2017 a 20/09/2017
7519	Flavia Maria Cordova Correia	de 06/02/2017 a 20/02/2017 e de 17/07/2017 a 31/07/2017
7778	Flavio Vieira Júnior	de 01/03/2017 a 30/03/2017
5864	Francisco Carlos Fernandes Pacheco	de 02/01/2017 a 21/01/2017 e de 15/05/2017 a 24/05/2017
6284	Gabriella da Silva Rosa Pereira	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 04/12/2017 a 23/12/2017
5024	Germano Griss Neto	de 02/05/2017 a 31/05/2017
6503	Gicieli Fatima Dalpiaz	de 02/01/2017 a 21/01/2017 e de 20/04/2017 a 29/04/2017
7898	Gilda Mara Marcondes Penha	de 01/02/2017 a 02/03/2017
9140	Gisela Steiner Scaini	de 02/01/2018 a 31/01/2018
7868	Gladison Costa dos Santos	de 03/07/2017 a 01/08/2017
8158	Henry Goy Petry Neto	de 02/01/2017 a 13/01/2017 e de 10/10/2017 a 27/10/2017
6331	Humberto Machado Filho	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 10/07/2017 a 29/07/2017
1847	Isabella de Araujo Brand Flores	de 03/07/2017 a 01/08/2017
2091	Izauro Luiz Pereira	de 17/04/2017 a 16/05/2017
1218	Jailton Dias da Cunha	de 01/11/2017 a 30/11/2017
3094	Jair Antonio Miotto	de 17/07/2017 a 31/07/2017 e de 01/12/2017 a 15/12/2017
7178	Janaina Mella	de 20/01/2017 a 29/01/2017 e de 30/10/2017 a 18/11/2017
4928	Jaqueline Silveira dos Santos Souza	de 01/03/2017 a 30/03/2017
6248	Jerusa Correa Buzzi Fontes	de 01/06/2017 a 30/06/2017
1121	João Carlos dos Santos	de 03/07/2017 a 01/08/2017
7523	João Felipe de Novais	de 01/03/2017 a 30/03/2017
7211	João Gabriel Pereira Zimmermann	de 01/09/2017 a 30/09/2017
7186	João Nadir Guedes Gonçalves	de 23/01/2017 a 07/02/2017 e de 17/07/2017 a 30/07/2017
0766	João Oscar Krieger Merico	de 01/08/2017 a 30/08/2017
4978	Jonianderson Menezes	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 04/12/2017 a 23/12/2017
6289	Julia Garcia	de 02/01/2017 a 16/01/2017 e de 10/07/2017 a 24/07/2017
6802	Juliana Cascaes de Aquino Schneider	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 03/07/2017 a 22/07/2017
7228	Juliana Cristina da Cruz	de 18/09/2017 a 17/10/2017
6810	Juliana Schappo Firmino	de 01/10/2017 a 30/10/2017
7212	Juliana Stadnik de Lima	de 01/11/2017 a 30/11/2017
6317	Juliano da Costa Azevedo	de 01/09/2017 a 30/09/2017
7903	Kadidie dos Santos Oliveira Spessatto	de 02/01/2017 a 20/01/2017 e de 17/07/2017 a 27/07/2017
6867	Larissa Garcia Martins	de 10/04/2017 a 09/05/2017
7241	Laura Josani Andrade Correa	de 11/09/2017 a 10/10/2017
6311	Lucas Gabriel Diniz	de 03/07/2017 a 01/08/2017
6310	Lucian Felipe Goulart Chaussard	de 02/01/2017 a 12/01/2017 e de 18/07/2017 a 05/08/2017

7786	Luciana Castro Althoff	de 02/01/2017 a 15/01/2017 e de 25/09/2017 a 10/10/2017
1994	Luciane Fadel	de 08/05/2017 a 23/05/2017 e de 17/10/2017 a 30/10/2017
1149	Luciano de Carvalho Oliveira	de 04/09/2017 a 03/10/2017
7521	Lucio Santos Baggio	de 02/10/2017 a 31/10/2017
6945	Ludmilla Gadotti Bolda Ostetto	de 03/07/2017 a 01/08/2017
7189	Luiz Carlos Alves Junior	de 02/05/2017 a 31/05/2017
1413	Luiz Leonidas Lopes	de 01/02/2017 a 02/03/2017
7213	Lyvia Mendes Corrêa	de 30/01/2017 a 08/02/2017 e de 02/03/2017 a 21/03/2017
6694	Mabel Coelho dos Santos Martins	de 02/01/2017 a 16/01/2017 e de 10/07/2017 a 24/07/2017
0616	Manuel José Fabiano	de 01/11/2017 a 30/11/2017
7373	Manuella Gregorio Wensing	de 02/01/2018 a 31/01/2018
7491	Marcel Schmitz Gutia	de 17/01/2017 a 31/01/2017 e de 17/07/2017 a 16/10/2017
6953	Marcelo Avian Espinoza	de 02/01/2017 a 12/01/2017 e de 18/07/2017 a 05/08/2017
7746	Marcelo da Costa Junior	de 02/01/2017 a 16/01/2017 e de 02/10/2017 a 16/10/2017
8174	Marcelo Schmitz dos Santos	de 02/01/2017 a 31/01/2017
1330	Marcia Helena Pereira	de 03/07/2017 a 01/08/2017
7205	Marcia Sell	de 30/01/2017 a 08/02/2017 e de 11/09/2017 a 30/09/2017
1903	Marcio Ferreira	de 01/11/2017 a 30/11/2017
8022	Maria Dorotéia Maçaneiro	de 01/02/2017 a 02/03/2017
2794	Maria Ivonete Lessa	de 02/10/2017 a 31/10/2017
1969	Maristela Daronco da Silveira Lima	de 01/08/2017 a 30/08/2017
4625	Marlei Grolli	de 03/04/2017 a 02/05/2017
5997	Marlene Fengler	de 02/01/2017 a 21/01/2017 e de 24/07/2017 a 02/08/2017
7243	Maureen Papaleo Koelzer	de 29/03/2017 a 12/04/2017 e de 17/07/2017 a 31/07/2017
6316	Mauro Santos de Vargas	de 13/01/2017 a 11/02/2017
6977	Miriam Zomer Francisco	de 02/01/2017 a 12/01/2017 e de 18/07/2017 a 05/08/2017
6672	Monique Margô Serafim	de 03/07/2017 a 01/08/2017
3317	Nara Patricia Ramos Cordeiro	de 01/09/2017 a 30/09/2017
7174	Natália Milack Colombo	de 01/11/2017 a 30/11/2017
1116	Nereu Bahia Spinola Bittencourt	de 02/05/2017 a 31/05/2017
1756	Neroci da Silva Raupp	de 13/02/2017 a 14/03/2017
7227	Nicoli Madeira	de 02/01/2017 a 16/01/2017 e de 15/05/2017 a 29/05/2017
2107	Odicélia Henrique Nascimento Moura	de 08/05/2017 a 06/06/2017
1605	Olívio Armando dos Santos	de 01/02/2017 a 02/03/2017
7522	Patricia Soares dos Santos	de 02/01/2017 a 21/01/2017 e de 19/07/2017 a 28/07/2017
1374	Paulo Cesar Rodrigues	de 01/08/2017 a 30/08/2017
1597	Paulo Roberto Arenhart	de 03/07/2017 a 01/08/2017
6343	Rafael Ghisi Dutra	de 03/07/2017 a 01/08/2017
2079	Raquel Helena de Borja Ramalho	de 01/11/2017 a 30/11/2017
0937	Reinhard Richter	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 08/05/2017 a 27/05/2017
7177	Renata Bresciani	de 02/01/2017 a 19/01/2017 e de 03/07/2017 a 14/07/2017
2220	Ricardo Bastos Ferreira	de 01/09/2017 a 30/09/2017
0935	Ricardo Cascaes Sabino	de 02/01/2017 a 13/01/2017 e de 07/02/2017 a 24/02/2017
6412	Rodolfo Zalzwedel Espinola	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 04/12/2017 a 23/12/2017
6305	Rodrigo Machado Cardoso	de 01/08/2017 a 30/08/2017
7176	Rony Alves de Ramos	de 06/02/2017 a 25/02/2017 e de 24/07/2017 a 02/08/2017
4251	Rosana Bunn	de 01/07/2017 a 30/07/2017
1103	Rosani Vieira	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 03/09/2017 a 22/09/2017
8134	Roseli Elena Souza	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 04/12/2017 a 23/12/2017

7776	Rossani Thomas	de 02/01/2017 a 20/01/2017 e de 18/07/2017 a 28/07/2017
7798	Sabrina Amaral de Oliveira	de 02/01/2017 a 20/01/2017 e de 17/07/2017 a 27/07/2017
1749	Sandra Mara Coelho	de 01/11/2017 a 30/11/2017
9181	Solange Maria dos Santos	de 02/01/2018 a 31/01/2018
1487	Stela Martins da Silva	de 03/07/2017 a 01/08/2017
8099	Tarcísio Pogliá Lourenço	de 02/01/2017 a 20/01/2017 e de 17/07/2017 a 27/07/2017
6648	Tatiana Silveira dos Santos Predebon	de 01/06/2017 a 30/06/2017
7769	Tatiane Berte	de 01/09/2017 a 30/09/2017
4575	Tatiani Magalhães	de 03/07/2017 a 01/08/2017
7229	Thamiris Raposo Silva Litran dos Santos	de 01/03/2017 a 30/03/2017
6371	Thamy Soligo	de 02/05/2017 a 31/05/2017
8006	Thiago Simon Toscani	de 03/07/2017 a 01/08/2017
2047	Tulia de Freitas Ribeiro	de 02/01/2017 a 11/01/2017 e de 09/10/2017 a 28/10/2017
0641	Túlio Cesar Mafra	de 01/11/2017 a 30/11/2017
0938	Vânio Cardoso Darella	de 01/10/2017 a 30/10/2017
1551	Washington Luis Mignoni	de 03/07/2017 a 01/08/2017
784	Zany Estael Leite	de 01/11/2017 a 30/11/2017
461	Zelia Terezinha de Souza	de 01/02/2017 a 02/03/2017
2632	Zeneide Baccin Silveira	de 02/01/2017 a 21/01/2017 e de 22/05/2017 a 31/05/2017

Republicada por Incorreção

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2328, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DANIEL ADRIANO MAFRA**, matrícula nº 7275, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerência - Patrimônio, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, ADRIANA BACK KOERICH, que se encontra em licença para repouso à gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de dezembro de 2016 (DA - CRM - Gerência de Patrimônio).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2329, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, §1º, e art. 38, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e observado os termos do art. 17 da Res. nº 002, de 11 de janeiro de 2006, com redação dada pela Res. nº 009, de 19 de dezembro de 2013, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

DESIGNAR ao servidor **JULIANO DA COSTA AZEVEDO**, matrícula nº 6317, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, como membro da Comissão Legal - Recebimento de Materiais, atribuindo-lhe a gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, ADRIANA BACK KOERICH, que se encontra em licença para repouso à gestante, por 180 dias, a contar de 9 de dezembro de 2016.

Carlos Antonio Blosfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2330, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, tendo em vista o que consta do Processo nº 3903/2016,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, II, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à servidora **ADRIANA BACK KOERICH**, matrícula nº 5201, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de dezembro de 2016.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2331, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

PUBLICAR que a servidora **ROSIANE INDALÊNCIO GERÔNIMO VIEIRA**, matrícula nº 8130, designada pelo respectivo Deputado, é a responsável pelo Gab Dep Ismael dos Santos, para fins de convalidação e controle de frequência dos servidores internos e externos.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2332, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

LOTAR no Gab Dep Serafim Venzon **ROGER CORREA ESPINDOLA**, Técnico Universitário de Execução, matrícula nº 361.849-8-01, servidor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, colocado à disposição na Assembleia Legislativa pelo Ato nº 2423 de 12 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial - SC nº 20.446, sob a égide do Termo de Convênio nº 1546/2015, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2333, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora JOCYLENE SANTOS VELHO, matrícula nº 6258, de PL/GAB-51 para o PL/GAB-66, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Mauro de Nadal).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2334, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora MARIANGELA MELLA, matrícula nº 3737, de PL/GAB-80 para o PL/GAB-84, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Mauro de Nadal).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2335, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor OLAVO TURCATO, matrícula nº 3579, de PL/GAB-95 para o PL/GAB-99, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Mauro de Nadal).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2336, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora RUBIA MARA DECOL, matrícula nº 3839, de PL/GAB-80 para o PL/GAB-84, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Mauro de Nadal).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2337, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor VALDIR MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 3036, de PL/GAB-91 para o PL/GAB-95, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Mauro de Nadal).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2338, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor JOEL CASAGRANDE DE LIMA, matrícula nº 4284, de PL/GAB-73 para o PL/GAB-74, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Manoel Mota).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2339, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor JUSCELINO JOSE REIS, matrícula nº 4751, de PL/GAB-76 para o PL/GAB-81, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Manoel Mota).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2340, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora KELLIN BORGES, matrícula nº 6065, de PL/GAB-56 para o PL/GAB-66, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Manoel Mota).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2341, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora MARIA APARECIDA DE BRITTOS MOLGARO, matrícula nº 5470, de PL/GAB-86 para o PL/GAB-95, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Manoel Mota).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2342, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ZAIRA FIGUEIREDO SILVESTRE, matrícula nº 5180, de PL/GAB-51 para o PL/GAB-60, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Manoel Mota).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2343, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor JULIANO BECKER, matrícula nº 8358, de PL/GAB-49 para o PL/GAB-67, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Dr. Vicente).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

PORTARIA Nº 2344, de 21 de dezembro de 2016

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora TATIANA SILVEIRA DOS SANTOS PREDEBON, matrícula nº 6648, de PL/GAB-64 para o PL/GAB-67, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Janeiro de 2017 (Gab Dep Dr. Vicente).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

*** X X X ***

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0110.6/2016

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,
DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 120 da Constituição do Estado e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e de suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- V - a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento;

VI - as disposições relativas às Políticas de Recursos Humanos da Administração Pública Estadual; e
VII - as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Com referência às metas fiscais para o exercício financeiro de 2017 e em observância às regras sobre a responsabilidade fiscal, são apresentados os anexos desta Lei, assim descritos:

I - demonstrativo de Metas Anuais;
II - demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
V - demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores:
a) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; e
b) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
VII - demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
IX - parâmetros e projeção para os principais agregados e variáveis, para o cálculo das metas fiscais.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, os órgãos e as entidades do Estado deverão manter atualizado, no módulo de gestão de riscos fiscais e de precatórios judiciais do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF), o cadastro dos processos administrativos e judiciais passíveis de futuro desembolso financeiro.

Art. 4º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro de 2017 estão discriminadas no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual desta Lei.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Estadual terão precedência na alocação dos recursos no Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2017 (LOA 2017), atendidas, primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais, as despesas básicas referenciadas no parágrafo único do art. 17 desta Lei e as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º Para atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.610, de 7 de janeiro de 2009, serão programadas na LOA 2017 as subações referentes ao atendimento das políticas públicas compensatórias aos Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, integrarão a LOA 2017 e a sua execução os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público estadual.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A LOA 2017 compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal referente aos 3 (três) Poderes do Estado, seus fundos, seus órgãos, suas autarquias e suas fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como as empresas estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social referente aos 3 (três) Poderes do Estado, seus fundos, seus órgãos, suas autarquias e suas fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como as empresas estatais dependentes, que se destinam a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º O Projeto da LOA 2017 que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) será constituído de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, incluindo os complementos referenciados no inciso III do art. 22 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreenderá os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita;
II - sumário geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
III - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
IV - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento Fiscal;
V - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento da Seguridade Social;
VI - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - recursos de todas as fontes;
VII - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - Orçamento Fiscal;
VIII - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - Orçamento da Seguridade Social;
IX - desdobramento da receita - recursos de todas as fontes;
X - desdobramento da receita - Orçamento Fiscal;
XI - desdobramento da receita - Orçamento da Seguridade Social;

XII - demonstrativo das receitas diretamente arrecadadas por órgão/unidade orçamentária;

XIII - demonstrativo da receita corrente líquida;

XIV - demonstrativo da receita líquida disponível;

XV - legislação da receita;

XVI - evolução da despesa;

XVII - sumário geral da despesa por sua natureza;

XVIII - demonstrativo das fontes/destinações de recursos por grupo de despesa;

XIX - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e órgão;

XX - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por função;

XXI - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por subfunção;

XXII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo a função detalhada por subfunção;

XXIII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por programa;

XXIV - consolidação das fontes de financiamento dos investimentos;

XXV - consolidação dos investimentos por órgão/empresa estatal;

XXVI - consolidação dos investimentos por função;

XXVII - consolidação dos investimentos por subfunção;

XXVIII - consolidação dos investimentos por função detalhada por subfunção; e

XXIX - consolidação dos investimentos por programa.

Art. 8º A receita orçamentária é estruturada pelos seguintes níveis:

I - categoria econômica;

II - origem;

III - espécie;

IV - rubrica;

V - alínea; e

VI - subalínea.

§ 1º O primeiro nível de classificação das receitas, denominado categoria econômica, utilizado para mensurar o impacto das decisões do Estado na conjuntura econômica, será subdividido em:

I - receitas correntes: são os ingressos tributários, de contribuições, patrimoniais, agropecuários, industriais, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, arrecadados dentro do exercício financeiro, com efeito positivo sobre o patrimônio público, constituindo-se em instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e nas ações orçamentários, com vistas a satisfazer as finalidades públicas;

II - receitas de capital: são os ingressos de operações de crédito, de alienação de bens, de amortização de empréstimos, de transferências de capital e de outras receitas de capital, que aumentam as disponibilidades financeiras, constituindo-se em instrumento de financiamento dos programas de ações orçamentárias, a fim de atingir

as finalidades públicas, não provocando, em geral, efeitos sobre o patrimônio público;

III - receitas correntes intraorçamentárias: são aquelas provenientes das transações correntes entre unidades orçamentárias pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

IV - receitas de capital intraorçamentárias: são aquelas provenientes das transações de capital entre unidades orçamentárias pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O segundo nível de classificação das receitas, denominado origem, identifica a natureza da procedência das receitas no momento em que elas ingressam no orçamento público.

§ 3º Por ser vinculado à origem, o terceiro nível de classificação das receitas, denominado espécie, permite qualificar com mais detalhe o fato gerador dos ingressos de tais receitas.

§ 4º O quarto nível de classificação das receitas, denominado rubrica, agrega determinadas espécies de receitas cujas características próprias sejam semelhantes entre si, identificando dentro de cada espécie de receita uma qualificação mais específica.

§ 5º O quinto nível de classificação das receitas, denominado alínea, funciona como uma qualificação da rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível de classificação das receitas, denominado subalínea, constitui o detalhamento mais analítico das receitas públicas e é utilizado quando há necessidade de detalhar a alínea com mais especificidade.

Art. 9º A despesa orçamentária é estruturada segundo a:

I - classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentários;

II - classificação funcional: de aplicação comum e obrigatória a todos os entes da Federação, instituída pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999, agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite a consolidação das contas nacionais, sendo estruturada em:

a) função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação governamental e está relacionada com a missão institucional do órgão; e

b) subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função, evidenciando cada área de atuação do Estado, por meio da reunião de determinado subconjunto de despesas, e identificando a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

III - estrutura programática: sendo sua criação de responsabilidade de cada ente da Federação, está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição:

a) programa: caracteriza-se por ser o instrumento de ação governamental que permite ao Estado atingir um objetivo, que visa à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) ação: são operações das quais resultam bens e serviços que contribuem para atender ao objetivo de um programa, subdividindo-se em:

1. atividades: são identificadas pela atuação contínua e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação governamental;

2. projetos: são identificados pelo conjunto de operações limitadas no tempo, que resulta num produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

3. operações especiais: são identificadas como operações que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do Estado, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

c) subação: vinculada a uma ação, caracteriza-se por ser um instrumento de programação que visa à identificação mais detalhada do combate às causas de um problema, de uma necessidade ou de uma demanda da sociedade que deu origem a um programa; e

IV - natureza da despesa: a classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente, código 3, que não contribui diretamente para a formação ou a aquisição de um bem de capital, e em despesa de capital, código 4, que contribui diretamente para a formação ou a aquisição de um bem de capital;

b) grupo de natureza da despesa: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, codificados e subdivididos em:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras; e

6 - amortização da dívida;

c) modalidade de aplicação: indica se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou pelas entidades no âmbito da mesma esfera de Poder ou por outro ente da Federação e seus respectivos órgãos e entidades e objetiva também possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos, sendo identificada pelas seguintes codificações:

20 - transferências à União;

22 - execução orçamentária delegada à União;

30 - transferências a Estados e ao Distrito Federal;

31 - transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a

fundo;

32 - execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito

Federal;

40 - transferências a Municípios;

41 - transferências a Municípios - fundo a fundo;

42 - execução orçamentária delegada a Municípios;

50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

60 - transferências a instituições privadas com fins lucrativos;

70 - transferências a instituições multigovernamentais;

71 - transferências a consórcios públicos;

72 - execução orçamentária delegada a consórcios públicos;

80 - transferências ao exterior;

90 - aplicações diretas;

91 - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

99 - a definir; e

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil.

Art. 10. Para fins de integração entre as receitas e despesas orçamentárias, será identificado no orçamento o mecanismo denominado fontes/destinações de recursos, codificado por:

I - identificador de uso (IDUSO): código utilizado para indicar se os recursos se destinam à contrapartida e, neste caso, indicar a que tipo de operações (empréstimos, doações ou outras aplicações);

II - grupo de fontes/destinações de recursos: indica o exercício em que foram arrecadados, se corrente ou anterior, subdividido em:

a) recursos do Tesouro: para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos geridos de forma centralizada pelo Tesouro do Estado, que detêm a responsabilidade e o controle sobre as disponibilidades financeiras; e

b) recursos de outras fontes: para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos arrecadados de forma descentralizada, originários do esforço próprio das unidades orçamentárias da Administração Indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços, exploração econômica do patrimônio próprio ou oriundos de transferências voluntárias de outros entes;

III - especificação das fontes/destinações de recursos: código que individualiza e indica cada fonte/destinação, segregando-as em 2 (dois) grupos: fonte/destinação primária e não primária; e

IV - detalhamento das fontes/destinações de recursos: é o nível mais elevado de particularização da fonte/destinação de recurso, não utilizado na elaboração do orçamento e de uso facultativo na execução orçamentária.

Parágrafo único. As fontes/destinações de recursos serão utilizadas tanto para o controle das destinações da receita orçamentária quanto para o controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A programação e a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2017, tendo por base o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 (PPA 2016-2019), deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I - melhoria da qualidade de vida das pessoas, com atendimento adequado às necessidades básicas e respeito à dignidade humana, objetivando a diminuição ou a eliminação das diferenças entre pessoas e entre regiões;

II - criação de projetos estruturantes que eliminem empecilhos que limitam o potencial de crescimento dos setores econômicos catarinenses, tendo em vista principalmente as questões

ligadas a infraestrutura e logística, dentro de uma visão estratégica de desenvolvimento que equilibre os interesses econômicos com os sociais e ambientais;

III - estabelecimento de estratégias tendo em vista a modernização da Administração Pública, com ênfase na sensibilização, capacitação dos servidores públicos e atualização tecnológica para a prestação de um serviço público de excelência;

IV - estabelecimento de estratégias objetivando a criação de parcerias entre o Estado e a sociedade civil organizada, de forma a articular e organizar a produção de serviços públicos;

V - promoção do equilíbrio entre as aspirações socioeconômicas da sociedade e a proteção do meio ambiente, construindo novos padrões de desenvolvimento; e

VI - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade por meio dos Conselhos de Desenvolvimento Regional e das audiências públicas do orçamento regionalizado, cabendo às Secretarias de Estado setoriais e às suas entidades vinculadas planejar e normatizar as políticas públicas na sua área de atuação e às Agências de Desenvolvimento Regional atuar como responsáveis por introduzir e a proteção do engajamento, a integração e a participação da sociedade organizada para, de forma planejada, implementar e executar políticas públicas e viabilizar instrumentos de desenvolvimento econômico sustentável para a geração de novas oportunidades de trabalho e renda, promovendo a equidade entre pessoas e entre regiões.

Art. 12. Na elaboração e execução do orçamento do exercício financeiro de 2017, as ações deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, divulgará via internet:

I - esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos;

II - a LOA 2017 e seus anexos;

III - a execução orçamentária mensal; e

IV - o relatório bimestral da execução orçamentária das prioridades enumeradas nas audiências públicas regionais realizadas pela ALESC.

Art. 13. Em observância ao disposto no inciso I do art. 62 da Constituição do Estado e no art. 11 da Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, o Poder Executivo, por meio do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, manterá o módulo de acompanhamento físico e financeiro do SIGEF, com vistas ao monitoramento físico e financeiro das ações governamentais de caráter finalístico do PPA 2016-2019 executadas no Orçamento Anual.

§ 1º O monitoramento físico e financeiro das ações governamentais será realizado por meio de objetos de execução, vinculados às subações de caráter finalístico.

§ 2º Entende-se por objeto de execução o instrumento de programação do produto da subação do qual resulta um bem ou serviço destinado a um público-alvo, ofertado à sociedade ou ao próprio Estado.

§ 3º Para garantir a tempestividade e a qualidade das informações do módulo de acompanhamento físico e financeiro, os órgãos setoriais e seccionais deverão manter:

I - os dados físicos dos objetos de execução em conformidade com a periodicidade de atualização do objeto de execução, sob pena de bloqueio do empenhamento da despesa na respectiva unidade gestora; e

II - os dados financeiros dos objetos de execução atualizados, sob pena de bloqueio da liquidação da despesa na respectiva subação.

Seção II

Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os 3 (três) Poderes do Estado, seus fundos, seus órgãos, suas autarquias e suas fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro do Estado.

Parágrafo único. Ficam excluídas do disposto neste artigo as empresas que recebem recursos do Estado apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 15. As despesas do Grupo de Natureza da Despesa 3 - Outras Despesas Correntes, referenciadas no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, realizadas à conta de recursos ordinários do

Tesouro do Estado, não poderão ter aumento em relação aos créditos programados para o exercício financeiro de 2016, corrigidas pela projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para 2017, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas prioridades definidas no PPA 2016-2019.

Art. 16. As receitas diretamente arrecadadas por fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, bem como por empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dependam de recursos do Tesouro do Estado, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. Cumpridas as disposições de que trata o *caput* deste artigo, as unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender às ações inerentes à sua finalidade.

Art. 17. As despesas básicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos do Poder Executivo serão fixadas pelas unidades orçamentárias, sob a supervisão do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Classificam-se como despesas básicas as de pessoal e encargos sociais, de energia elétrica, de água, de telefone, de tributos, de aluguéis, de infraestrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação, do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), da dívida pública estadual, de precatórios judiciais, de contratos diversos e de outras despesas que, pela sua natureza, poderão se enquadrar nesta categoria.

Art. 18. Os valores das receitas e das despesas referenciados em moeda estrangeira serão orçados segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil de junho de 2016.

Art. 19. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer, por decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA 2017, para cada unidade orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, com relação às despesas, a abrangência necessária para a obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Tendo em vista a obtenção das metas fiscais de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 21. A limitação de empenho e a movimentação financeira de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, deverão ser compatíveis com os ajustes na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 22. Na LOA 2017 e em suas alterações, o detalhamento da despesa será apresentado por órgão/unidade orçamentária, discriminado por função, subfunção e programa, especificado, no mínimo, em projeto, atividade ou operação especial, identificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, a fonte/destinação de recurso e os respectivos valores.

Parágrafo único. Na execução orçamentária a despesa será empenhada conforme a estrutura apresentada no *caput* deste artigo e, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 23. A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC) elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios e às suas diretrizes.

§ 1º Para a elaboração de sua proposta orçamentária, a DPE/SC terá como parâmetro para a fixação de suas despesas, a serem financiadas com recursos ordinários do Tesouro Estadual, cota orçamentária necessária à cobertura das despesas de pessoal e encargos sociais e outras despesas relacionadas às atividades de manutenção e ações finalísticas.

§ 2º O Poder Executivo informará à DPE/SC a cota orçamentária para a elaboração de sua proposta orçamentária.

§ 3º A proposta orçamentária enviada pela DPE/SC em desacordo com os limites estipulados será ajustada pelo Poder

Executivo para consolidação da proposta orçamentária anual a ser encaminhada à ALESC.

Seção III

Do Orçamento de Investimento

Art. 24. O Orçamento de Investimento será composto da programação das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilização da programação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo com a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com a aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A programação do Orçamento de Investimento à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal, mediante a participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 3º As empresas cuja programação conste integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social não integrarão o Orçamento de Investimento.

Seção IV

Dos Precatórios Judiciais

Art. 25. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade, em atividades específicas, na LOA 2017.

Parágrafo único. Os precatórios decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do MPSC, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) correrão à conta das suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 26. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio da relação dos precatórios aos órgãos ou às entidades devedoras, encaminhará à Diretoria de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), até 30 de julho de 2016, os débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2017, conforme determina o § 3º do art. 81 da Constituição do Estado, discriminando-os por órgãos da Administração Direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, especificando:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data da expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - valor a ser pago; e
- VI - Poder e órgão responsável pelo débito.

Seção V

Das Diretrizes para o Limite Percentual de Despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público de Santa Catarina

e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Art. 27. Na elaboração dos orçamentos da ALESC, do TCE/SC, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), do MPSC e da UDESC, serão observados os seguintes limites percentuais de despesas em relação à Receita Líquida Disponível (RLD):

- I - ALESC: 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);
- II - TCE/SC: 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento);
- III - TJSC: 9,41% (nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento), acrescidos dos recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas pertencentes às categorias funcionais de Serventuários de Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz, transferidos ao Poder Judiciário por meio da Lei Complementar nº 127, de 12 de agosto de 1994;
- IV - MPSC: 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento); e
- V - UDESC: 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

§ 1º Os recursos discriminados nos incisos do *caput* deste artigo, acrescidos dos créditos adicionais, serão entregues em conformidade com o art. 124 da Constituição do Estado.

§ 2º Para efeito do cálculo dos percentuais contidos nos incisos do *caput* deste artigo, será levada em conta a RLD do mês imediatamente anterior àquele do repasse.

§ 3º Fica assegurado ao Poder Executivo deduzir do repasse de recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias previstas nos incisos do *caput* deste artigo os valores retidos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) para a quitação de débitos de contribuições sociais, nos termos da Lei federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013, de responsabilidade da ALESC, do TJSC, do MPSC e do TCE/SC.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 27 desta Lei, considera-se RLD, observado o disposto no inciso V do art. 123 da Constituição do Estado, o total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro do Estado, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e o regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), da cota-parte da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos e dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 29. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do MPSC, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita para o exercício financeiro de 2017 e a respectiva memória de cálculo.

Seção VI

Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. As propostas de emendas ao Projeto da LOA 2017 serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição do Estado e na Lei federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

§ 1º Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Tributação da ALESC e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:

- I - contrariarem o estabelecido no *caput* deste artigo;
- II - no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;
- III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação de recursos;
- IV - anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:
 - a) despesas básicas;
 - b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;
 - c) receitas próprias e despesas de entidades da Administração Indireta e de fundos; e
 - d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Estado; e
- V - anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da LOA 2017.

Art. 31. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou nas atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou nas atividades com as dotações acrescidas.

Art. 32. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou das atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação física.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 33. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 34. Na estimativa das receitas do Projeto da LOA 2017 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na ALESC.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto da LOA 2017:

- I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e de seus dispositivos; e
- II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas total ou parcialmente até o envio do Projeto da LOA 2017 para a sanção do Chefe do Poder Executivo, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas por meio de decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção governamental da LOA 2017, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, procederá à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da LOA 2017 sancionada, cujas alterações na legislação tiverem sido aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 35. Serão priorizados recursos orçamentários para o Programa de Educação Fiscal e para a modernização tributária estadual voltados ao incremento da arrecadação, ao controle fiscal e à implementação da unidade de processos cadastrais e de informações fiscais.

CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 36. À Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) compete o apoio à execução da política estadual de desenvolvimento econômico por meio do fomento das atividades produtivas, de operações de crédito, de ações definidas em lei e de apoio creditício aos programas estruturantes e projetos vinculados aos objetivos do Estado, especialmente aos que visem à:

I - melhoria dos níveis de qualidade, produtividade e competitividade do parque produtivo catarinense;

II - proteção, defesa e preservação do meio ambiente;

III - conservação de energia por meio de investimentos em eficiência energética e utilização de fontes alternativas para a geração de energia;

IV - geração de oportunidades de emprego e renda, objetivando a redução das desigualdades sociais; e

V - redução das desigualdades intrarregionais e inter-regionais.

§ 1º As prioridades atribuídas ao BADESC, citadas no *caput* deste artigo, deverão ser realizadas por meio das seguintes ações:

I - incentivo e apoio ao desenvolvimento de tecnologias voltadas a viabilizar a melhoria dos níveis de qualidade, produtividade e competitividade dos empreendimentos catarinenses;

II - apoio ao desenvolvimento das Cadeias Produtivas (CP) e dos Arranjos Produtivos Locais (APL);

III - apoio a projetos que envolvam Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL);

IV - apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive às cooperativas de produtores rurais, quando permitido pelo Banco Central do Brasil;

V - apoio à exportação e à formação de consórcios de exportação por meio de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - apoio às organizações destinadas à oferta de microcrédito;

VII - apoio à geração e à melhoria de infraestrutura regional e municipal de responsabilidade do setor público, necessárias ao crescimento econômico e social e relativas ao desenvolvimento regional;

VIII - atração de investimentos econômicos para o Estado; e

IX - atração de recursos financeiros destinados ao fomento, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, direta e indiretamente, inclusive por meio de convênios com a União.

§ 2º Os financiamentos serão concedidos de forma a garantir a cobertura dos custos de captação, de operação e seus riscos, assim como a promover o crescimento real do patrimônio líquido do BADESC.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 37. As políticas de gestão de pessoas da Administração Pública Estadual compreendem:

I - o planejamento, a coordenação, a regulação, o controle, a fiscalização e a desconcentração das atividades;

II - a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;

III - a orientação e o monitoramento dos setoriais e seccionais do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas;

IV - a valorização, capacitação e formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, com vistas à modernização do Estado;

V - a adequação da legislação pertinente às disposições constitucionais;

VI - o aprimoramento, a adequação e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão;

VII - o acompanhamento e a avaliação dos programas, dos planos, dos projetos e das ações, envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária;

VIII - a adequação da estrutura de cargos, funções e especialidades de acordo com o modelo organizacional;

IX - a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos;

X - o fortalecimento do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, dando continuidade à descentralização das ações e dos procedimentos; e

XI - o aprimoramento das técnicas e dos instrumentos de controle e da qualidade do programa de estagiários.

Art. 38. Desde que atendido o disposto no art. 118 da Constituição do Estado, ficam autorizados concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 39. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal ativo e inativo dos 3 (três) Poderes do Estado e do MPSC observarão o limite estabelecido na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a apresentar projetos de revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos estaduais, nos termos do inciso I do art. 23 da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 40. No exercício financeiro de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 39 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Grupo Gestor de Governo.

Art. 41. O Poder Executivo, por intermédio do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, publicará, até 31 de outubro de 2017, tabela com os totais, por níveis, de cargos de provimento efetivo, cargo de provimento em comissão, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos de provimento efetivo vagos e ocupados e o valor da despesa, comparando-os com os do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 42. Os projetos de lei e as medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000; e

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos.

Parágrafo único. Os projetos de lei ou as medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivos com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 43. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou da entidade; e

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos total ou parcialmente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. O Projeto da LOA 2017 será acompanhado de demonstrativo de efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

Art. 45. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na LOA 2017 e em seus créditos adicionais para os Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, no ato da assinatura do instrumento original, de que o Município:

I - mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

II - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do *caput* desse artigo, quando comprovada a ausência do fato gerador; e

III - atende ao disposto no art. 212 da Constituição da República, na Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso de atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a contrapartida do Município será de até 30% (trinta por cento) do valor do projeto, que poderá ser atendida com o aporte de recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 46. Em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, a Administração Pública Estadual poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas naturais ou débitos de pessoas jurídicas por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 47. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no PPA 2016-2019.

Art. 48. Na hipótese de o autógrafo do Projeto da LOA 2017 não ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, a juros e encargos da dívida, a amortização da dívida e a outras despesas correntes poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da LOA 2017 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 49. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 50. O SIGEF deverá contemplar rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou às atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 51. O SIGEF estará disponível para que a ALESC participe do processo de análise e aprovação desta Lei e do orçamento para o exercício financeiro de 2017, na fase Assembleia Legislativa.

§ 1º Entende-se por fase Assembleia Legislativa o período compreendido entre a data de entrada dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual na ALESC e a devolução ao Poder Executivo dos respectivos autógrafos de projetos de lei.

§ 2º Os respectivos módulos de elaboração das leis descritas no § 1º deste artigo integram o SIGEF.

Art. 52. Atendendo ao disposto no inciso I do art. 7º da Lei nº 14.610, de 2009, ficam listados os Municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado.

Municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio de Santa Catarina:

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR)	Município	IDHM: 2010
ADR - Araranguá	São João do Sul	0,695
ADR - Caçador	Calmon	0,622
	Lebon Régis	0,649
	Macieira	0,662
	Matos Costa	0,657
	Timbó Grande	0,659
ADR - Campos Novos	Abdon Batista	0,694
	Brunópolis	0,661
	Monte Carlo	0,643
	Vargem	0,629
ADR - Canoinhas	Bela Vista do Toldo	0,675
	Major Vieira	0,690
ADR - Chapecó	Caxambu do Sul	0,691
ADR - Curitibanos	Frei Rogério	0,682
	Ponte Alta do Norte	0,689
	São Cristóvão do Sul	0,665
ADR - Ibirama	José Boiteux	0,694

	Vitor Meireles	0,673
ADR - Ituporanga	Alfredo Wagner	0,668
	Leoberto Leal	0,686
ADR - Lages	Anita Garibaldi	0,688
	Bocaina do Sul	0,647
	Campo Belo do Sul	0,641
	Capão Alto	0,654
	Cerro Negro	0,621
	Painel	0,664
	Palmeira	0,671
	Ponte Alta	0,673
	São José do Cerrito	0,636
ADR - Laguna	Imaruí	0,667
ADR - Mafra	Monte Castelo	0,675
ADR - Maravilha	Romelândia	0,692
	Saltinho	0,654
	Santa Terezinha do Progresso	0,682
ADR - São Joaquim	Bom Jardim da Serra	0,696
	Rio Rufino	0,653
	São Joaquim	0,687
	Urubici	0,694
ADR - São Lourenço do Oeste	Campo Eré	0,690
	Coronel Martins	0,696
	São Bernardino	0,677
ADR - São Miguel do Oeste	Bandeirante	0,672
ADR - Taió	Santa Terezinha	0,669
ADR - Xanxerê	Abelardo Luz	0,696
	Entre Rios	0,657
	Ipuacu	0,660
	Ouro Verde	0,695
	Passos Maia	0,659
	Ponte Serrada	0,693
	Vargeão	0,686

Fonte: PNUD - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - 2013

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 07 de dezembro de 2016.

Deputado **MARCOS VIEIRA**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

(O anexo único deste Projeto de Lei encontra-se disponível no site da ALESC.)

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0311.2/2016

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2017.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, aos fundos e órgãos destes e às entidades da Administração Estadual Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, as entidades, os fundos e as fundações da Administração Estadual Direta e Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social, com direito a voto.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 26.073.622.000,00 (vinte e seis bilhões, setenta e três milhões e seiscentos e vinte e dois mil reais), abrangendo:

I - R\$ 23.402.664.825,00 (vinte e três bilhões, quatrocentos e dois milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 2.670.957.175,00 (dois bilhões, seiscentos e setenta milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, de contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e discriminadas no Anexo Único desta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS
Recursos de Todas as Fontes

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1. - RECEITA DO TESOURO		
1.1 - RECEITAS CORRENTES	29.019.564.239	111,30
1.1.1 - Receitas Tributárias	23.554.602.954	90,34
1.1.2 - Receita Patrimonial	712.697.784	2,73
1.1.3 - Receita de Serviços	1.450.029	0,01
1.1.4 - Transferências Correntes	4.412.971.530	16,93
1.1.5 - Outras Receitas Correntes	337.841.942	1,30
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.312.060.241	5,03
1.2.1 - Operações de Crédito	1.248.932.434	4,79
1.2.2 - Transferências de Capital	33.127.807	0,13
1.2.3 - Outras Receitas de Capital	30.000.000	0,12
1.3 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-9.427.961.089	-36,16
1.3.1 - Deduções da Receita Tributária	-8.901.530.217	-34,14
1.3.2 - Transferências Correntes	-374.745.183	-1,44
1.3.3 - Outras Deduções	-151.685.689	-0,58
TOTAL DAS RECEITAS DO TESOURO	20.903.663.391	80,17
2. - RECEITAS DE OUTRAS FONTES - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2.1 - RECEITAS CORRENTES	3.740.396.724	14,34
2.1.1 - Receita de Contribuições	881.055.705	3,38
2.1.2 - Receita Patrimonial	174.010.239	0,67
2.1.3 - Receita Agropecuária	1.095.733	0,00
2.1.4 - Receita Industrial	3.676.899	0,01
2.1.5 - Receita de Serviços	720.617.182	2,76
2.1.6 - Transferências Correntes	1.424.795.284	5,46
2.1.7 - Outras Receitas Correntes	535.145.682	2,05
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	80.084.408	0,30
2.2.1 - Alienação de Bens	49.765.221	0,19
2.2.2 - Amortização de Empréstimos	12.078.000	0,05
2.2.3 - Transferências de Capital	18.241.187	0,07
TOTAL DAS RECEITAS DE OUTRAS FONTES	3.820.481.132	14,65
3. - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS		
3.1 - RECEITAS CORRENTES	1.343.477.477	5,15
3.1.1 - Receita de Contribuições	936.351.184	3,59
3.1.2 - Receita Patrimonial	4.620.825	0,02
3.1.3 - Receita de Serviços	316.830.291	1,22
3.1.4 - Outras Receitas Correntes	85.675.177	0,33
3.2 - RECEITAS DE CAPITAL	6.000.000	0,02
3.2.1 - Outras Receitas de Capital	6.000.000	0,02
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.349.477.477	5,17
TOTAL	26.073.622.000	100,00

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Seção I
Da Despesa Total

Art. 4º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 26.073.622.000,00 (vinte e seis bilhões, setenta e três milhões e seiscentos e vinte e dois mil reais), desdobrada segundo os orçamentos, as categorias econômicas e os

grupos de despesas a seguir especificados:

I - R\$ 18.244.757.703,00 (dezoito bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e três reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 7.828.864.297,00 (sete bilhões, oitocentos e vinte e oito milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1 - Despesas correntes	22.761.840.213	87,30
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.070.721.878	50,13
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	747.000.000	2,86
1.3 - Outras Despesas Correntes	8.944.118.335	34,30
2 - Despesas de capital	3.310.781.787	12,70
2.1 - Investimentos	2.518.481.520	9,66
2.2 - Inversões Financeiras	164.800.267	0,63
2.3 - Amortização da Dívida	627.500.000	2,41
3 - Reserva de contingência	1.000.000	0,00
3.1 - Reserva de Contingência	1.000.000	0,00
TOTAL	26.073.622.000	100,00

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária

Título, observada a programação constante do Anexo Único desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previstos neste

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Recursos de Todas as Fontes

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1. Administração Direta			
1.1 Assembleia Legislativa do Estado	547.833.086	43.200	547.876.286
1.2 Tribunal de Contas do Estado	222.712.200		222.712.200
1.3 Tribunal de Justiça do Estado	1.928.524.710		1.928.524.710
1.4 Fundo de Reparelhamento da Justiça	8.305.000	218.738.500	227.043.500
1.5 Ministério Público	616.482.100		616.482.100
1.6 Fundo para Reconstituição de Bens Lesados		10.989.344	10.989.344
1.7 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público SC		1.880.664	1.880.664
1.8 Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público	1.592.918	51.818.947	53.411.865
1.9 Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina	46.870.034		46.870.034
1.10 Fundo de Melhoria da Polícia Civil	530.016.196		530.016.196
1.11 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar	364.988.114	965.701	365.953.815

1.12	Fundo de Melhoria da Segurança Pública	287.334.644	48.857.960	336.192.604
1.13	Fundo de Melhoria da Polícia Militar	1.418.516.105	41.149.353	1.459.665.458
1.14	Secretaria de Estado do Planejamento	13.671.234		13.671.234
1.15	Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte	58.642.348	100.000	58.742.348
1.16	Fundo Estadual de Incentivo à Cultura	1.620.843		1.620.843
1.17	Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo	8.698.633		8.698.633
1.18	Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte	5.780.762		5.780.762
1.19	Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação	43.410.032	100.000	43.510.032
1.20	Fundo Estadual de Assistência Social	46.000.000	1.081.883	47.081.883
1.21	Fundo de Habitação Popular do Estado de Santa Catarina	50.000		50.000
1.22	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza		13.242.929	13.242.929
1.23	Fundo para a Infância e Adolescência	132.500	210.882	343.382
1.24	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	37.826.669		37.826.669
1.25	Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente		800.000	800.000
1.26	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	21.094.000	100.000	21.194.000
1.27	Fundo Catarinense de Mudanças Climáticas	1.400.000		1.400.000
1.28	Fundo Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais	17.820.000		17.820.000
1.29	Secretaria de Estado da Casa Civil	45.096.044		45.096.044
1.30	Procuradoria Geral do Estado	189.840.881		189.840.881
1.31	Secretaria Executiva de Articulação Nacional	4.934.751		4.934.751
1.32	Secretaria Executiva de Assuntos Internacionais	3.078.362		3.078.362
1.33	Secretaria de Estado de Comunicação	72.124.735		72.124.735
1.34	Agência de Desenvolvimento Regional de Itapiranga	6.815.995	8.655	6.824.650
1.35	Agência de Desenvolvimento Regional de Quilombo	5.352.047	8.455	5.360.502
1.36	Agência de Desenvolvimento Regional de Seara	6.926.951	16.197	6.943.148
1.37	Agência de Desenvolvimento Regional de Taió	7.686.174	12.305	7.698.479
1.38	Agência de Desenvolvimento Regional de Timbó	9.223.643	7.099	9.230.742
1.39	Agência de Desenvolvimento Regional de Braço do Norte	7.612.818	13.418	7.626.236
1.40	Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste	9.835.684	7.199	9.842.883
1.41	Agência de Desenvolvimento Regional de Maravilha	10.268.737	15.477	10.284.214
1.42	Agência de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste	7.095.743	13.351	7.109.094
1.43	Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó	15.319.371	13.867	15.333.238
1.44	Agência de Desenvolvimento Regional de Xanxerê	13.771.736	17.453	13.789.189
1.45	Agência de Desenvolvimento Regional de Concórdia	9.876.945	11.183	9.888.128
1.46	Agência de Desenvolvimento Regional de Joaçaba	14.067.351	24.802	14.092.153
1.47	Agência de Desenvolvimento Regional de Campos Novos	8.210.046	15.645	8.225.691
1.48	Agência de Desenvolvimento Regional de Videira	7.919.980	13.878	7.933.858
1.49	Agência de Desenvolvimento Regional de Caçador	9.148.602	23.931	9.172.533
1.50	Agência de Desenvolvimento Regional de Curitibaanos	8.270.894	11.811	8.282.705
1.51	Agência de Desenvolvimento Regional de Rio do Sul	10.633.743	6.295	10.640.038
1.52	Agência de Desenvolvimento Regional de Ituporanga	10.801.469	21.035	10.822.504
1.53	Agência de Desenvolvimento Regional de Ibirama	11.759.085	8.069	11.767.154
1.54	Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau	17.348.495	9.358	17.357.853
1.55	Agência de Desenvolvimento Regional de Brusque	13.493.741	16.808	13.510.549
1.56	Agência de Desenvolvimento Regional de Itajaí	19.663.805	4.353	19.668.158
1.57	Agência de Desenvolvimento Regional de Laguna	15.246.186	8.572	15.254.758
1.58	Agência de Desenvolvimento Regional de Tubarão	16.325.464	9.132	16.334.596
1.59	Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma	22.569.328	27.263	22.596.591
1.60	Agência de Desenvolvimento Regional de Araranguá	16.156.054	19.780	16.175.834
1.61	Agência de Desenvolvimento Regional de Joinville	30.498.995	12.908	30.511.903
1.62	Agência de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul	14.067.860	6.965	14.074.825
1.63	Agência de Desenvolvimento Regional de Mafra	16.277.360	13.519	16.290.879
1.64	Agência de Desenvolvimento Regional de Canoinhas	10.780.533	12.221	10.792.754
1.65	Agência de Desenvolvimento Regional de Lages	15.169.582	26.133	15.195.715
1.66	Agência de Desenvolvimento Regional de São Joaquim	7.420.697	21.537	7.442.234
1.67	Agência de Desenvolvimento Regional de Palmitos	8.748.372	10.756	8.759.128
1.68	Agência de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira	7.562.260	5.408	7.567.668
1.69	Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparcelamento		18.000.000	18.000.000
1.70	Fundo de Desenvolvimento Social	99.900.000	97.200.000	197.100.000
1.71	Gabinete do Vice-Governador do Estado	5.037.877		5.037.877
1.72	Procuradoria Geral Junto ao Tribunal de Contas	29.699.596		29.699.596
1.73	Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca	27.339.859		27.339.859
1.74	Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina		1.508.080	1.508.080
1.75	Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	32.579.673	48.283.582	80.863.255
1.76	Fundo Estadual de Sanidade Animal	2.348.220	238.157	2.586.377
1.77	Secretaria de Estado da Educação	3.016.345.548		3.016.345.548
1.78	Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de SC		108.206.398	108.206.398
1.79	Fundo Estadual de Educação	18.618.366		18.618.366
1.80	Secretaria de Estado da Administração	168.405.161		168.405.161
1.81	Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais		138.039.984	138.039.984
1.82	Fundo do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais		779.721.987	779.721.987
1.83	Fundo Patrimonial		47.002.675	47.002.675
1.84	Fundo Estadual de Saúde	2.392.159.189	843.280.022	3.235.439.211
1.85	Secretaria de Estado da Fazenda	458.705.084		458.705.084
1.86	Encargos Gerais do Estado	1.590.042.649		1.590.042.649
1.87	Fundo Estadual de Apoio aos Municípios		50.000.000	50.000.000
1.88	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina		124.000.000	124.000.000
1.89	Fundo de Esforço Fiscal	14.655.128		14.655.128
1.90	Fundo Pró-Emprego	15.000.000	74.000.000	89.000.000

1.91	Secretaria de Estado da Infraestrutura	325.990.999	14.900.000	340.890.999
1.92	Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville		1.828.050	1.828.050
1.93	Fundo Rotativo da Penitenciária Sul		1.181.279	1.181.279
1.94	Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba		1.625.321	1.625.321
1.95	Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		3.293.718	3.293.718
1.96	Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		3.465.436	3.465.436
1.97	Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	659.479.155	52.023.016	711.502.171
1.98	Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis		697.335	697.335
1.99	Fundo Especial da Defensoria Dativa		45.062.357	45.062.357
1.100	Secretaria de Estado da Defesa Civil	93.823.600		93.823.600
1.101	Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil	12.028.263	59.069.823	71.098.086
1.102	Reserva de Contingência	1.000.000		1.000.000
2.	Autarquia			
2.1	Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana GdeFpolis	5.257.231		5.257.231
2.2	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		22.628.200	22.628.200
2.3	Instituto de Metrologia de Santa Catarina	700.000	31.506.000	32.206.000
2.4	Agência de Regulação de Serviços de Santa Catarina	27.100.000	55.000	27.155.000
2.5	Administração Porto de São Francisco do Sul		78.442.505	78.442.505
2.6	Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina		129.349.226	129.349.226
2.7	Fundo Financeiro	2.649.066.991	1.700.012.423	4.349.079.414
2.8	Departamento de Transportes e Terminais		29.003.792	29.003.792
2.9	Departamento Estadual de Infraestrutura	858.823.133	126.930.019	985.753.152
3.	Empresa Estatal Deficitária			
3.1	Santa Catarina Turismo S/A	11.745.586	567.474	12.313.060
3.2	Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S/A	16.291.892	9.586.608	25.878.500
3.3	Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S/A	158.331.470	36.434.066	194.765.536
3.4	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina	341.360.047	26.902.179	368.262.226
4.	Fundação			
4.1	Fundação Catarinense de Esporte	14.426.716	4.914.343	19.341.059
4.2	Fundação Catarinense de Cultura	28.208.039	1.791.198	29.999.237
4.3	Fundação do Meio Ambiente	37.451.736	30.710.049	68.161.785
4.4	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina	155.138.616	19.392.281	174.530.897
4.5	Fundação Catarinense de Educação Especial	288.103.864		288.103.864
4.6	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	379.899.300	18.144.051	398.043.351
4.7	Fundação Escola de Governo	2.277.756	407.774	2.685.530
TOTAL		20.903.663.391	5.169.958.609	26.073.622.000

Da Aplicação de Recursos Públicos em Ações e Serviços Públicos de Saúde e na Manutenção e no Desenvolvimento do Sistema de Ensino Art. 6º O Estado aplicará em ações e serviços públicos de saúde a importância de R\$ 2.438.323.168,00 (dois bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões, trezentos e vinte e sete mil e cento e sessenta e oito reais), que corresponde a 13% (treze por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

(Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República e Emenda à Constituição do Estado nº 72, de 9 de novembro de 2016)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA TOTAL ESTIMADA	18.756.332.063
1.1 - Impostos	17.137.344.344
1.1.1. ITBI	4.452
1.1.2. IRRF	1.455.809.070
1.1.3. IPVA	840.717.868
1.1.4. ITCMD	227.779.785
1.1.5. ICMS - Estadual - Fonte 0100	14.016.783.169
1.1.6. ICMS - Estadual - Fonte 0161	450.000.000
1.1.7. ICMS - Estadual - Fonte 0162	146.250.000
1.2 - Transferências Federais	1.399.704.541
1.2.1. Cota-partido IPI - Estados Exportadores	224.412.829
1.2.2. Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	59.928.217
1.2.3. Cota-parte do FPE - Estado	1.115.363.495
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	122.953.230
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	47.461.601
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	48.868.347
2. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	13%
3. VALOR MÍNIMO A APLICAR	2.438.323.168
4. PERCENTUAL FIXADO	12%
5. TOTAL DA DESPESA FIXADA	2.250.759.848
5.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	2.250.759.848
5.1.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	2.179.109.848
5.1.2 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 7100)	100.000
5.1.3 - Recursos do Fundo Social (Fonte - 0161)	54.000.000
5.1.4 - Recursos do SEITEC (Fonte 0162)	17.550.000
6. DESPESA A SER FIXADA	187.563.320

Art. 7º O Estado aplicará na manutenção e no desenvolvimento do sistema de ensino a importância de R\$ 4.745.547.016,00 (quatro bilhões, setecentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e dezesseis reais), que corresponde a 25,30% (vinte e cinco inteiros e trinta centésimos por cento) das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, conforme detalhamento a seguir:

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO

(Art. 167 da Constituição do Estado)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITA TOTAL ESTIMADA	18.756.332.063
1.1 - Impostos	17.137.344.344
1.1.1. ITBI	4.452
1.1.2. IRRF	1.455.809.070
1.1.3. IPVA	840.717.868
1.1.4. ITCMD	227.779.785
1.1.5. ICMS - Estadual - Fonte 0100	14.016.783.169
1.1.6. ICMS - Estadual - Fonte 0161	450.000.000
1.1.7. ICMS - Estadual - Fonte 0162	146.250.000
1.2 - Transferências Federais	1.399.704.541
1.2.1. Cota-partido IPI - Estados Exportadores	224.412.829
1.2.2. Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	59.928.217
1.2.3. Cota-parte do FPE - Estado	1.115.363.495
1.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	122.953.230
1.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	47.461.601
1.5 - Dívida Ativa dos Impostos	48.868.347
2. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.460.103.708
2.1 - Impostos	3.136.306.164
2.1.1 - ICMS - Estadual - Fonte 0100	2.803.356.634
2.1.2 - ICMS - Estadual - Fonte 0161	90.000.000
2.1.3 - ICMS - Estadual - Fonte 0162	29.250.000
2.1.4 - ITCMD	45.555.957
2.1.5 - IPVA	168.143.574
2.2 - Transferências Federais	279.940.908
2.2.1 - Cota-parte do IPI - Estados Exportadores	44.882.566
2.2.2 - Transferências Financeiras - LC nº 87/96 (Lei Kandir)	11.985.643
2.2.3 - Cota-parte do FPE - Estado	223.072.699
2.3 - Multas e Juros de Mora dos Impostos	24.590.646
2.4 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Impostos	9.492.320
2.5 - Dívida Ativa dos Impostos	9.773.669
3. PERCENTUAL MÍNIMO A APLICAR	25%
4. VALOR MÍNIMO A APLICAR NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO	4.689.083.016
5. PERCENTUAL FIXADO	25,30%
6. TOTAL DA DESPESA FIXADA	4.745.547.016
6.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	2.667.721.195
6.1.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	629.399.167
6.1.2 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 7100)	3.880.000
6.1.3 - Transf. de Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131) - Retorno dos Recursos Ordinários	1.970.417.828
6.1.4 - Transf. de Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131) - Retorno dos Recursos do FUNDOSOCIAL	45.000.000
6.1.5 - Transf. de Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131) - Retorno dos Recursos do SEITEC	14.625.000
6.1.6 - Recursos do SEITEC (Fonte 0162)	4.399.200
6.2 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	366.920.588
6.2.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	228.715.621
6.2.2 - Transf. de Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131) - Retorno dos Recursos Ordinários	138.204.967
6.3 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	379.899.300
6.3.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	368.022.000
6.3.2 - Recursos do FUNDOSOCIAL (Fonte - 0161)	8.964.000
6.3.3 - Recursos do SEITEC (Fonte - 0162)	2.913.300
6.4 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	278.103.864
6.4.1 - Recursos Ordinários do Tesouro (Fonte - 0100)	37.854.063
6.4.2 - Recursos do FUNDOSOCIAL (Fonte - 0161)	70.000.000
6.4.3 - Transf. de Recursos do FUNDEB (Fonte - 0131) - Retorno dos Recursos Ordinários	170.249.801
6.5 - DEDUÇÃO A MAIOR PARA O FUNDEB	1.052.902.069

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de ¼ (um quarto) das dotações orçamentárias a que se refere o inciso I do § 8º do art. 120 da Constituição do Estado, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

III - abrir créditos adicionais à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - abrir créditos adicionais, durante o exercício financeiro, exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas a outra unidade orçamentária;

V - abrir créditos adicionais à conta dos saldos de dotações orçamentárias consignadas e não comprometidas no exercício financeiro de 2016;

VI - designar o titular da Secretaria de Estado da Fazenda, que por sua vez poderá delegar competência ao Diretor de Planejamento Orçamentário, para remanejar, por portaria do Órgão Central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, dotações orçamentárias entre subações de uma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão;

VII - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais;

VIII - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019; e

IX - abrir crédito especial em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016.

X - abrir crédito adicional em favor do Fundo Estadual de Saúde com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias programadas à conta das receitas provenientes de impostos e das transferências da União ao Estado, nos limites estabelecidos pela Emenda à Constituição do Estado nº 72, de 9 de novembro de 2016.

§ 1º O Órgão Central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais e legais, poderá, por meio do sistema informatizado de execução orçamentária:

I - modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro da mesma subação, bem como a modalidade de aplicação e o Identificador de Uso Iduso das destinações de recursos; e

II - remanejar dotações orçamentárias entre subações da mesma unidade orçamentária exclusivamente para despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, serviços da dívida, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e sentenças judiciais.

§ 2º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo os créditos suplementares para atender a:

I - despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, pensões especiais, planos de previdência e saúde dos servidores do Estado, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas à conta de receitas vinculadas; e

III - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da Administração Estadual Indireta, inclusive de fundos.

TÍTULO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
CAPÍTULO I
DA DESPESA

Art. 9º A despesa do Orçamento de Investimento, observada a programação constante do Anexo Único desta Lei, é fixada em R\$ 1.350.302.255,00 (um bilhão, trezentos e cinquenta milhões,

trezentos e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Em R\$ 1,00

EMPRESAS	VALOR
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável	10.000.000
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.	10.000.000
Gabinete do Governador do Estado	1.334.432.921
CELESC Geração S.A.	108.001.000
CELESC Distribuição S.A.	451.472.264
SC Participações e Parcerias S.A.	18.649.334
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento	692.095.602
SCPar Porto de Imbituba S.A.	30.451.541
Companhia de Gás de Santa Catarina	33.504.087
Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.	259.093
Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca	3.373.334
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.	3.373.334
Secretaria de Estado da Fazenda	2.496.000
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina	2.496.000
TOTAL	1.350.302.255

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 10. As fontes de financiamento para a cobertura das despesas fixadas no art. 9º desta Lei, decorrentes da geração de recursos próprios, de recursos de operações de crédito internas e

externas, vedado o endividamento com empreiteiras, fornecedores ou instituições financeiras para compensar frustração de receita não estimada e de recursos de outras fontes, apresentam o seguinte desdobramento:

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO
DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Geração Própria	977.266.484
6.1.10 Recursos do orçamento de investimento - geração própria	977.266.484
Receita para Aumento Patrimônio Líquido	7.955.500
6.2.10 Recursos para aumento do patrimônio líquido - tesouro	8.000
6.2.20 Recursos para aumento do patrimônio líquido - demais	7.947.500
Operações de Crédito de Longo Prazo	290.384.040
6.3.10 Operações de crédito de longo prazo - interna	102.290.719
6.3.20 Operações de crédito de longo prazo - externa	188.093.321
Recurso de Outras Fontes	74.696.231
6.9.90 Outros recursos de longo prazo - outras fontes	74.696.231
TOTAL	1.350.302.255

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, até o limite de ¼ (um quarto) das dotações orçamentárias, mediante a geração adicional de recursos ou a anulação parcial de dotações orçamentárias;

II - realizar as correspondentes alterações no Orçamento de Investimento quando a abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, previstos nesta Lei, estiver relacionada com empresas estatais; e

III - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para a implementação das ações previstas nos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, a execução orçamentária poderá ser processada mediante a descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades constantes desta Lei e de suas alterações, na forma dos procedimentos previstos na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Sala das Comissões, em Florianópolis, 15 de dezembro de 2016.

Deputado Marcos Vieira

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

(O anexo único deste Projeto de Lei encontra-se disponível no site da ALESC.)

*** X X X ***

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0312.3/2016

Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 2015, e estabelece outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019, aprovado pela Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 16.859, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A exclusão de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas por meio de projeto de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

....." (NR)
Art. 3º O art. 13 da Lei nº 16.859, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O Poder Executivo enviará à ALESC, junto com a revisão do Plano de cada exercício, relatório de avaliação do PPA 2016-2019, que conterá:

....." (NR)
Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 08 de dezembro de 2016.

Deputado **MARCOS VIEIRA**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

(O anexo único deste Projeto de Lei encontra-se disponível no site da ALESC.)

*** X X X ***

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 00207/2016

Acrescente-se art. 2º ao Projeto de Conversão em Lei da Medida Provisória nº 00207/2016, renumerando-se o próximo, com a seguinte redação:

"Art. 2º O art. 5º da Lei nº 16.968, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações no Plano Plurianual (PPA 2016-2019), abrir crédito especial e criar Unidade Orçamentária no Orçamento do Estado do corrente exercício, com vistas ao atendimento das despesas previstas no art. 2º desta Lei." (NR)

Sala da Comissão,

Deputado José Milton Scheffer

Relator

APROVADO EM TURNO ÚNICO

Em Sessão de 13/12/2016

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE CONVERSÃO EM LEI DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 0207/2016

Altera o art. 2º da Lei nº 16.968, de 2016, que institui o Fundo Estadual de Apoio aos Hospitais Filantrópicos de Santa Catarina, ao Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina (HEMOSC), ao Centro de Pesquisas Oncológicas Dr. Alfredo Daura Jorge (CEPON) e aos Hospitais Municipais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 16.968, de 19 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - no mínimo 90% (noventa por cento) dos seus recursos financeiros para o pagamento de produção hospitalar realizada anteriormente à entrada em vigor desta Lei ou a ser realizada por hospitais municipais e entidades de caráter assistencial sem fins lucrativos, com unidades estabelecidas no Estado, incluídos programas de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 16.968, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações no Plano Plurianual (PPA 2016-2019), abrir crédito especial e criar Unidade Orçamentária no Orçamento do Estado do corrente exercício, com vistas ao atendimento das despesas previstas no art. 2º desta Lei.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 13 de dezembro de 2016.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

*** X X X ***

RELATÓRIO

RELATÓRIO DAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS REALIZADOS NO PERÍODO DE 01/12/2016 A 15/12/2016

Número da autorização: 001100/2016

Número do processo: 000931/2016

Data: 01/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: MADEIREIRA BAIA SUL

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de madeira e compensado, para construção de rampa de acesso a Mesa Diretora, para evento de Sessão Solene no plenário. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31207	6,00	PEÇA	PERNA DE SERRA DE MADEIRA PINOS ELLIOTTII 5 x 10 CM x 3.MT OUTO CLAVADO	25,00	150,00
31208	6,00	PEÇA	CAIBRO DE MADEIRA PINOS ELLIOTTII 2X 9CM X 3MT AUTO CLAVADO	13,50	81,00
31209	10,00	PEÇA	MADEIRITE PLCA 110 X 200, COLA FENÓLICA	40,00	400,00

Número da autorização: 001101/2016

Número do processo: 000932/2016

Data: 05/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: SABRINA TRISOTTO ME

Setor: CGP - Secretaria Geral

Objeto: Aquisição de artigos natalinos, arranjos para portas e mesas, material para decoração do Gabinete da Presidência. Atendendo solicitação do Gabinete da Presidência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31216	1,00	UN	ARRANJO NATALINO ARVORE, DR- SALA DA CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.	189,90	189,90
31217	1,00	UN	ARRANJO NATALINO 0,80 BALCÃO SALA DE REUNIÕES GABINETE DA PRESIDÊNCIA.	210,90	210,90
31218	1,00	UN	ARRANJO NATALINO 050- MESA DAS RECEPCIONISTAS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.	159,90	159,90
31219	1,00	UN	ARRANJO NATALINO 040, DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA.	136,90	136,90

Número da autorização: 001102/2016

Número do processo: 000932/2016

Data: 05/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: SABRINA TRISOTTO ME

Setor: CGP - Secretaria Geral

Objeto: Aquisição de artigos natalinos, arranjos para portas e mesas, material para decoração do Gabinete da Presidência. Atendendo solicitação do Gabinete da Presidência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31220	1,00	UN	ARRANJO NATALINO, 060- MESA SALA DA PRESIDÊNCIA.	149,90	149,90
31221	4,00	UN	VASO DOURADO COM ARRANJO NATALINO	66,90	267,60

Número da autorização: 001103/2016

Número do processo: 000933/2016

Data: 05/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: COMPENSADOS FERNANDES LTDA - FILIAL BARREIROS

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos, Gab Dep Gelson Merisio

Objeto: Aquisição de três trincos fecho baton e roldana de nylon para as portas internas do Gabinete Parlamentar 37 do Dep. Gelson Merisio. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31222	3,00	UN	FECHO DE SEGURANÇA UNIÃO M BATON, CROMADO	21,57	64,71
31223	2,00	PAR	ROLDANA DE NYLON, DUPLA, CONCOVA PARA PORTA DE CORRER	36,63	73,26

Número da autorização: 001104/2016

Número do processo: 000934/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: FRANCISCO PERES MORAES COMUNICAÇÃO VISUAL ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Gerais

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suportes em acrílico para as caixas de correspondência do Palácio Barriga Verde. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31224	100,00	UN	PORTA FICHAS EM ACRÍLICO, NAS MEDIDAS 20X4CM, COM FITA DUPLA FACE	8,00	800,00

Número da autorização: 001105/2016

Número do processo: 000934/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: FRANCISCO PERES MORAES COMUNICAÇÃO VISUAL ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Gerais

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de suportes em acrílico para as caixas de correspondência do Palácio Barriga Verde. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31225	1,00	UN	DISPLAY DE PAREDE EM ACRÍLICO A4	40,00	40,00

Número da autorização: 001106/2016

Número do processo: 000935/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: LEATEC SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

Setor: Gab Dep Gelson Merisio

Objeto: Aquisição de kit fechadura eletroima completa e serviço de instalação em porta de vidro. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos em atendimento a solicitação do Gabinete do Deputado Gelson Merisio.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31226	1,00	PEÇA	FECHADURA ELETRÓIMA E LOCK 300 COM SUPORTE.	380,00	380,00
31227	1,00	PEÇA	FONTE CHAVEADA 12 V FC 1210 B CS	175,00	175,00
31228	1,00	UN	BATERIA SELADA 12 V 7A.	110,00	110,00
31229	1,00	PEÇA	BOTOEIRA NA NF AGL	55,00	55,00
31230	1,00	PEÇA	RECEPTOR 1 CANAL IMMUNITY 433 IPEC	80,00	80,00
31231	2,00	UN	CONTROLE DUPLICADOR 433 MHZ TX 4000M	65,00	130,00

Número da autorização: 001107/2016

Número do processo: 000935/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: LEATEC SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

Setor: Gab Dep Gelson Merisio

Objeto: Aquisição de kit fechadura eletroima completa e serviço de instalação em porta de vidro. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos em atendimento a solicitação do Gabinete do Deputado Gelson Merisio.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31232	1,00	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA ELETRÓIMA	580,00	580,00

Número da autorização: 001109/2016

Número do processo: 000937/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos (brocas, resinas, babador dental, luvas diversas) para dar continuidade aos trabalhos no setor Odontológico desta Casa Legislativa. Atendendo ao pedido da Coordenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31235	4,00	FRASCO	ADESIVO PRIME BOND 2-1 - FRASCO C/ 4ML	42,90	171,60
31236	10,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1012. GRANULOMETRIA MÉDIA. CARTELA COM 01 UNIDADE	8,90	89,00
31237	10,00	UN	BROCA DIAMANTADA Nº 1013. GRANULOMETRIA MÉDIA. CARTELA COM 01 UNIDADE	8,90	89,00
31238	5,00	CAIXA	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7. CAIXA COM 06 UNIDADES	29,40	147,00
31239	5,00	CAIXA	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8. CAIXA COM 06 UNIDADES	29,40	147,00
31240	5,00	UN	BROCA TRANSMETAL - PONTA ATIVA LONGA. CARTELA COM 01 UNIDADE	17,85	89,25
31241	5,00	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. KIT CONTENDO 15 DE PÓ E 10G DE LÍQUIDO	30,86	154,30
31242	5,00	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - COR A3 - KIT CONTENDO 15G DE PÓ E 10G DE LÍQUIDO	30,86	154,30
31243	3,00	CAIXA	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA - CX. C/ 100 UNIDADES SORTIDAS	25,41	76,23
31244	4,00	KIT	DISCOS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL - POP ON (SOF-LEX) - KIT CONTENDO 30 UN. - GRANULAÇÃO GROSSA	97,90	391,60
31245	15,00	CAIXA	ENVELOPE AUTO-SELANTE PARA ESTERELIZAÇÃO 9 X 25 CM - CAIXA COM 100 ENVELOPES	29,75	446,25
31246	2,00	CAIXA	PONTA ACCUDOSE POSTERIOR HV PARA SERINGA CENTRIX - CX. C/ 25 PONTAS	59,84	119,68
31247	2,00	CAIXA	PONTA PRETA PARA SERINGA CENTRIX - CX. C/ 25 PONTAS	59,84	119,68
31248	2,00	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA. RADIOPACA COR A3. SERINGA COM 4G	49,90	99,80
31249	2,00	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA. RADIOPACA COR A4. SERINGA COM 4G	49,90	99,80
31250	1,00	FRASCO	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE (-50) - FRASCO C/ 200 ML	25,41	25,41

31251	15,00	PACOTE	SUGADORES PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS- PACOTE COM 50 SUGADORES	5,52	82,80
31259	18,00	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL A 37% - SERINGA C/ 2,5 ML	1,92	34,56
31260	15,00	UN	ESCOVA PINCEL DE ROBSON	1,53	22,95
31261	2,00	CAIXA	PONTA ACCUDOSE ANTERIOR LV PARA SERINGA CENTRIX - CX. C/ 25 PONTAS	59,84	119,68

Número da autorização: 001110/2016

Número do processo: 000937/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos (brocas, resinas, babador dental, luvas diversas) para dar continuidade aos trabalhos no setor Odontológico desta Casa Legislativa. Atendendo ao pedido da Coordenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31252	10,00	PACOTE	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 30X 40CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	8,41	84,10
31253	5,00	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA COM 6,5 X 6,5 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES	14,96	74,80
31254	20,00	PACOTE	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO FOLHA DUPLA TAM. 33 X 33 CM- PARA USO ODONTOLÓGICO - PACOTE C/ 50 UN.	4,49	89,80
31255	10,00	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX TAM. EP (CX. C/ 100 UN.)	18,90	189,00
31256	10,00	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX TAM. M (CX. C/ 100 UN.)	18,90	189,00
31257	10,00	CAIXA	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX TAM. P (CX. C/ 100 UN.)	18,90	189,00
31258	30,00	PACOTE	ROLETES DE ALGODÃO (PACOTE C/ 100 UN.)	49,90	1.497,00

Número da autorização: 001111/2016

Número do processo: 000937/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: DENTAL CENTER COM. MAT. ODONT. MED. CIRÚR. LTDA

Setor: DRH - Coordenadoria de Saúde e Assistência

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos (brocas, resinas, babador dental, luvas diversas) para dar continuidade aos trabalhos no setor Odontológico desta Casa Legislativa. Atendendo ao pedido da Coordenadoria de Saúde e Assistência da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31262	5,00	CAIXA	SACOS PLÁSTICOS PARA DETRITOS 15X20X0,005CM (CAIXA C/ 1KG)	14,90	74,50

Número da autorização: 001112/2016

Número do processo: 000942/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31263	1.000,00	UN	BUCHAS 06	0,04	40,00

Número da autorização: 001113/2016

Número do processo: 000942/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: CASA DAS LÂMPADAS ELETRO COMERCIAL LTDA - ME

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31264	30,00	UN	TOMADA ELÉTRICA 2 P + T 10A PB LINHA X TRANSMOBIL	6,50	195,00

Número da autorização: 001114/2016

Número do processo: 000941/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31265	10,00	UN	CONECTOR TRIPOLAR DE PORCELANA PARA FIO 6 MM	3,70	37,00
31266	5,00	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 15A 220V, 4,5kA, PADRÃO NEMA	10,70	53,50
31267	5,00	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR, 220V. /4,5 kA, 20A	9,20	46,00

Número da autorização: 001115/2016

Número do processo: 000941/2016

Data: 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: CASAS DA ÁGUA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31268	10,00	PEÇA	ASSENTO SANITÁRIO CALYPSO PP BR INCEPA	110,00	1.100,00

Número da autorização: 001116/2016 **Número do processo:** 000940/2016 **Data:** 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: LOJA DOMINIK LTDA.

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31269	2,00	PACOTE	REBITE 4,0 X 1,6, MM PACOTE COM 100 UNIDADES	6,00	12,00

Número da autorização: 001117/2016 **Número do processo:** 000940/2016 **Data:** 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: LOJA DOMINIK LTDA.

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31270	2,00	UN	REBITADEIRA MANUAL	30,00	60,00

Número da autorização: 001118/2016 **Número do processo:** 000939/2016 **Data:** 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: ENERGILUZ COM. MAT. ELET.LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31271	30,00	UN	LÂMPADA PAR 30 DE 7 LED'S 50W LUZ AMARELA 3000K	30,90	927,00

Número da autorização: 001120/2016 **Número do processo:** 000939/2016 **Data:** 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: ENERGILUZ COM. MAT. ELET.LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31274	5,00	UN	FITA P/DEMARCAÇÃO DE SOLO 3M	47,63	238,15

Número da autorização: 001121/2016 **Número do processo:** 000938/2016 **Data:** 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: SANTA RITA COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31312	100,00	PEÇA	SUORTE PARA CAIXA 4X2	0,91	91,00
31313	100,00	UN	PLACA BRANCA 4X2, 2 POSTOS	2,97	297,00
31314	5,00	UN	DISJUNTOR MONOFASICO TIPO QUINCKLAG -25 A	10,11	50,55
31315	5,00	UN	DISJUNTOR MONOFASICO 30A, CURVA C, DE ACORDO COM A NORMA DIN, 380V	10,11	50,55
31316	1,00	ROLO	ELETRODUTO MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	32,37	32,37
31318	50,00	UN	CAIXA DE SISTEMA X 30X30 COM TOMADA 2P+T 10A MONOFÁSICA COMPLETA, LINHA TRANSMOBIL	1,97	98,50

Número da autorização: 001122/2016 **Número do processo:** 000938/2016 **Data:** 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: SANTA RITA COMERCIO E INSTALAÇÕES LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31319	2,00	UN	BARRA DE CANO, PARA AGUA ,PVC 50MM	47,89	95,78

Número da autorização: 001123/2016 **Número do processo:** 000943/2016 **Data:** 06/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: FRANCISCO PERES MORAES COMUNICAÇÃO VISUAL ME

Setor: CGP - CE - Gerência de Cerimonial

Objeto: Aquisição de 01 (um) quadro mural metálico com logomarca da Alesc e a identificação da Gerência de Cerimonial, com dimensões de 120x100 cm, contendo 8 envelopes de acrílico para fixar folhas em A4. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31320	1,00	UN	MURAL PAINEL METÁLICO 1,20 M X 1,00M ESTRUTURA METÁLICA COM 8 BOLSAS EM ACRÍLICO CRISTAL A4 VERTICAL	1.298,00	1.298,00

Número da autorização: 001125/2016 **Número do processo:** 000939/2016 **Data:** 06/12/2016
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: ENERGILUZ COM. MAT. ELET.LTDA
Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos
Objeto: Aquisição de materiais elétricos e outros, para repor estoque do Almoxarifado do CST. Atendendo ofício nº 568/2016, da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31331	2,00	PACOTE	REBITE 4.0 X 12 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	7,07	14,14
31332	10,00	UN	TAMPAO PVC DE 40MM, PARA ESGOTO	1,05	10,50

Número da autorização: 001126/2016 **Número do processo:** 000945/2016 **Data:** 07/12/2016
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: PAULOTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Setor: DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal
Objeto: Aquisição de 90 (Noventa) vales-transporte da PAULOTUR, conforme relação constante do ofício nº 197/CPSP/2016. A pedido da Coordenadoria de Processamento de Sistema de Pessoal da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31333	1,00	SV	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - PAULOTUR	2.272,50	2.272,50

Número da autorização: 001127/2016 **Número do processo:** 000946/2016 **Data:** 07/12/2016
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO DA GRANDE FLORIANOPOLIS
Setor: DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal
Objeto: Aquisição de 90 (noventa) vales-transporte do SETUF, conforme relação constante do ofício nº 197/CPSP/2016. A pedido da Coordenadoria de Processamento de Sistema de Pessoal da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31334	1,00	SV	VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - SETUF	408,00	408,00

Número da autorização: 001128/2016 **Número do processo:** 000947/2016 **Data:** 07/12/2016
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: CONSÓRCIO FENIX
Setor: DRH - Coordenadoria de Processamento do Sistema de Pessoal
Objeto: Aquisição de 180 (cento e oitenta) vales-transporte do CONSÓRCIO FÊNIX, conforme relação constante do ofício nº 196/CPSP/2016. A pedido da Coordenadoria de Processamento de Sistema de Pessoal da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31335	1,00	SV	VALE TRANSPORTE MUNICIPAL - CONSÓRCIO FÊNIX	601,20	601,20

Número da autorização: 001130/2016 **Número do processo:** 000950/2016 **Data:** 08/12/2016
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: JOSÉ CARLOS BROERING-ME
Setor: DA - Coordenadoria de Recursos Materiais
Objeto: Aquisição de carimbos para atender a diversos setores da Alesc. A pedido da Coordenadoria de Recursos Materiais da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31336	18,00	UN	CARIMBO N 302	18,00	324,00
31337	2,00	UN	CARIMBO N 303	25,00	50,00
31338	2,00	UN	CARIMBO N 304	33,00	66,00
31339	6,00	UN	CARIMBO M 30	35,00	210,00
31340	4,00	UN	CARIMBO M 50	40,00	160,00
31341	8,00	UN	CARIMBO M 55	45,00	360,00

Número da autorização: 001131/2016 **Número do processo:** 000951/2016 **Data:** 09/12/2016
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: APLICAR FILM COM. DE PELICULAS E ACESSÓRIOS ME
Setor: Gab Dep Gelson Merisio
Objeto: Colocação de película fumê G 5, em 11 vidros de janelas do Gabinete Parlamentar 37 - Deputado Gelson Merisio. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31342	7,79	M²	PELÍCULA FUME G-5	60,00	467,40

Número da autorização: 001136/2016 **Número do processo:** 000955/2016 **Data:** 12/12/2016
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: SC SERVICE -AUTORIZADA SAMSUNG
Setor: Gab Dep Mauro de Nadal
Objeto: Conserto de equipamento fotográfico, Samsung Galaxy Câmera, Nº de série RXD1D40NAYWB, patrimônio nº 000434665, tag eletrônico nº 00021423. Lotada no Gab. do Dep Mauro de Nadal na ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31358	1,00	SV	CONSRTO DE CÂMERA FOTOGRÁFICA	490,00	490,00

Número da autorização: 001137/2016 **Número do processo:** 000956/2016 **Data:** 12/12/2016
Valor desconto: R\$ 0,00
Fornecedor: MARCELO BAUMGARTNER
Setor: MD - Gabinete da Presidência

Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto da cafeteira industrial da Copa da Presidência, modelo CONSERCAF, patrimônio nº 42737, que está com a resistência queimada. Atendendo solicitação da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31359	1,00	SV	CONCERTO MÁQUINA DE CAFÉ	240,00	240,00

Número da autorização: 001138/2016 **Número do processo:** 000957/2016 **Data:** 12/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA

Setor: CGP - CE - Gerência Cultural

Objeto: Contratação de empresa no fornecimento de 01 (uma) placa em aço inox escovado, medindo (14x22x2), (largura x altura x espessura) com as inscrições em baixo relevo, destaque na cor preta, fonte APPLE CHANCERY, e com logotipo da ALESC. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31360	1,00	UN	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO, MEDINDO 14X22 CM	80,00	80,00

Número da autorização: 001139/2016 **Número do processo:** 000954/2016 **Data:** 12/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: GRAVES & AGUDOS C. I. M. LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Gerais

Objeto: Aquisição de equipamento de som para Sala 01 (Sala de Comissões). Tal solicitação dá-se ao desgaste natural dos equipamentos existentes que se tornaram obsoletos e estar de acordo com os demais equipamentos do sistema de som desta Casa que passaram por reforma/melhoria. A pedido da Coordenadoria de Serviços Gerais da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31361	2,00	UN	CAIXA ACÚSTICA BOSE ARANDELA BRANCA	2.490,23	4.980,46

Número da autorização: 001140/2016 **Número do processo:** 000954/2016 **Data:** 12/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: GRAVES & AGUDOS C. I. M. LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Gerais

Objeto: Aquisição de equipamento de som para Sala 01 (Sala de Comissões). Tal solicitação dá-se ao desgaste natural dos equipamentos existentes que se tornaram obsoletos e estar de acordo com os demais equipamentos do sistema de som desta Casa que passaram por reforma/melhoria. A pedido da Coordenadoria de Serviços Gerais da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31362	70,00	METRO	CABO DE FORÇA PP 2 X 2,5	3,29	230,30

Número da autorização: 001141/2016 **Número do processo:** 000958/2016 **Data:** 12/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: TROFÉU PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TROFÉUS LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de placas de aço inox escovado, medindo 8x5x2 (largura x altura x espessura), com as inscrições em baixo relevo na cor preta, fonte APPLE CHANCERY, tamanho proporcional. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31363	3,00	UN	PLACA EM METAL ESCURO 8X5X2 CM	10,00	30,00

Número da autorização: 001142/2016 **Número do processo:** 000959/2016 **Data:** 12/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA

Setor: DA - Coordenadoria de Serviços Técnicos

Objeto: Aquisição de 4 (quatro) licenças Autodesk AutoCAD REVIT LT SUITE 2017, no período de 12 meses, para desempenhar as atividades técnicas, projectuais e quantitativas. A pedido da Coordenadoria de Serviços Técnicos da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31364	4,00	SV	LICENÇA DE USO AUTODESK AUTOCAD REVIT LT SUITE 2017 NEW SINGLE	1.975,00	7.900,00

Número da autorização: 001143/2016 **Número do processo:** 000960/2016 **Data:** 15/12/2016

Valor desconto: R\$ 0,00

Fornecedor: TERRA BRINDES LTDA

Setor: CGP - Escola do Legislativo

Objeto: Aquisição de 112 (cento e doze) camisetas pretas 100% algodão, manga curta, fio 30, personalizadas com a logomarca do Parlamento Jovem Catarinense sendo 28 tamanho P, 38 tamanho M, 38 tamanho G e 08 tamanho GG e, 112 (cento e doze) pastas (bolsas) tipo carteiro em nylon, com alça, velcro, na cor azul e personalização por sublimação do Parlamento Jovem Catarinense. A pedido da Escola do Legislativo da ALESC.

Código	Quantidade	Unidade	Material	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
31365	112,00	UN	CAMISETAS EM MALHA DE ALGODÃO, FIO 30 COM LOGO DO PARLAMENTO JOVEM.	24,50	2.744,00
31366	112,00	UN	PASTA TIPO BOLSA EM NYLON, COM ALÇA, COR AZUL, COM VELCRO, COM A IMPRESSÃO PARLAMENTO JOVEM.	17,90	2.004,80

Totalizador da(s) Autorização(ões) (R\$): 37.666,86

*** X X X ***